



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026

O Município de Palotina, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com endereço no paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-011, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 140/2015 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 6.291/2022
- Decreto Municipal nº 9.419/2019
- Decreto Municipal nº 10.663/2022
- Decreto Municipal nº 10.729/2023
- Decreto Municipal nº 10.733/2023
- Decreto Municipal nº 10.735/2023

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado **Pregoeiro, MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 13:30 horas do dia 09 de março de 2026 às 13:30 horas do dia 24 de março de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Das 13:31 do dia 24 de março de 2026 às 14:00 horas do dia 24 de março de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

às 14:01 horas do dia 24 de março de 2026.

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 215.377,56

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documento de determinação do valor estimado

ANEXO III – Documentos exigidos para habilitação

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO VI – Modelo de Declaração da LGDP
ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP, se aplicável
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica, se aplicável
ANEXO IX – Proposta de Preços
ANEXO X – Formulário para assinatura da Ata de Registro de Preços
ANEXO XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO XII – Estudo Técnico Preliminar - ETP

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Palotina <https://palotina.eloweb.net/portaltransparencia/1/>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: compras@palotina.pr.gov.br ou telefone: (44) 3649-7806 ou (44) 3649-7814 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico SRP nº 017/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RESERVA DE PASSAGENS E EMISSÃO DE BILHETES A SEREM UTILIZADOS EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, POR MUNICÍPIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE E VIAGENS A SERVIÇO PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 115/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. A PEDIDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

2.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site www.bll.org.br ou telefone **(41) 3097- 4600(Telefone/Whatsapp)**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

2.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:

- 3.1.1** Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.1.2** Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.
- 3.1.3** Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.1.4** Empresa que não possua representante cadastrado no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.1.5** Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;
- 3.1.6** Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no [art. 49](#) daquela Lei Complementar.

4.1.1 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado;

4.2 Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

6.2 O envio da proposta, bem como a documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será observado o contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante declarado vencedor, na forma do Artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;

7.2 Os documentos de habilitação, serão exigidos apenas dos licitantes declarados provisoriamente vencedores e devem ser enviados, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital, após a solicitação do Agente de Contratação.

7.3 As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

7.6 O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.9 A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa aos requisitos legais.

7.10 A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benefício que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo MARCA PRÓPRIA. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1 Valor unitário;

8.3.2 Marca;

8.3.3 Fabricante;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

8.9 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.7 A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

8.11 É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

8.12 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.13 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido **e contemham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**

8.14 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.14.1 Considerando a instrução normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022, “Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.” Cabe a empresa licitante por meio de diligência do pregoeiro comprovar que a sua proposta é exequível, caso não consiga comprovar a sua proposta será desclassificada.

8.15 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



8.16.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.16.3 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.16.3.1 na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.16.3.2 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.18 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

8.19 A decisão pela homologação do certame e a Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Município;

8.20 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.21 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.22 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

9.1 O valor máximo do certame é de **R\$ 215.377,56 (duzentos e quinze mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023 e justificada no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado.

9.2 Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

10.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão à fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. 10.11



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.

10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

10.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.31 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 10.31.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.31.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.31.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.31.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.32** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.32.1** empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
- 10.32.2** empresas brasileiras;
- 10.32.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.32.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.35** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.36** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 11.7.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7.2** Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 **Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

12.3 Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Uma vez admitido o recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

13.5 Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

13.6 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

14.2 Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

15.2 A Detentora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3 As Atas de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão Eletrônico SRP terão **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Na plataforma BLL após finalizado a fase de lances o sistema solicitará aos participantes a intenção de participar no cadastro de reserva.

16.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 16.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.5.** As condições especiais de contratação, apresentação de amostras, apresentação de prospectos, quando solicitadas neste instrumento convocatórios dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deste certame.

18. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através da aplicação do índice **INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, fixado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

18.2 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautara na obtenção da proposta mais vantajosa.

18.2.1 O pedido a ser formulado pela detentora da Ata de Registro de Preços deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado;

18.2.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o conseqüente desequilíbrio da avença;

18.2.3 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

18.2.4 Evidenciado que os preços praticados pelo mercado são mais econômicos que os ofertados pela detentora da Ata de Registro de Preços em seu pleito de reequilíbrio, esta será convidada a negociar a proposta, podendo ser liberada do fornecimento futuro caso seja obtida proposta mais econômica;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

19.1 Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na Clausula 10 do Anexo I - Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

19.2 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante Clausula 16ª do Anexo I - Termo de Referência.

19.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.4 Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

19.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

20.1.1 – advertência

20.1.2 – multa;

20.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

20.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

20.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral da Ata de Registro de Preços;

20.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

20.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

20.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a citar as seguintes dotações:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

02.002.06.182.0019.2.045.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.11.363.0005.2.078.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.19.573.0005.2.066.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.23.691.0005.2.059.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.23.691.0005.2.060.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.005.20.606.0004.2.057.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.33.00.00. - 104.01.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.009.04.121.0002.2.003.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.122.0009.2.070.3.3.90.33.00.00. - 303.01.02.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.33.00.00. - 303.01.02.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.33.00.00. - 494.09.02.06.20 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.33.00.00. - 303.01.02.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.33.00.00. - 494.09.02.06.20 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.33.00.00. - 494.09.02.05.20 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.122.0010.2.018.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.122.0010.2.019.3.3.90.33.00.00. - 940.09.06.06.25 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.33.00.00. - 941.09.06.06.26 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.33.00.00. - 934.09.06.06.06 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.33.00.00. - 880.03.04.02.10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.014.08.243.0010.2.090.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.016.08.242.0010.2.000.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

22.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

22.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



22.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos;

22.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Palotina, estado do Paraná.

22.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Palotina, 02 de março de 2026.

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM DOS RECURSOS

(x) Recurso Próprio (x) Recurso Estadual (x) Recurso Federal
Transferência Voluntária de Recurso Federal (x) Sim () Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RESERVA DE PASSAGENS E EMISSÃO DE BILHETES A SEREM UTILIZADOS EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, POR MUNICÍPIES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E VIAGENS A SERVIÇO PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 115/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. A PEDIDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

Item	Codigo	Descrição	Unid	Qtde	Mediana	TOTAL (MEDIANA)
1	8790	PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - CURITIBA X PALOTINA	UNID	125	542,17	67.771,25
2	8789	PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - PALOTINA X CURITIBA	UNID	128	535,86	68.590,08
3	47880	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARECHAL CANDIDO RONDON	UNID	5	22,94	114,70
4	47881	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - MARECHAL CANDIDO RONDON X PALOTINA	UNID	5	26,73	133,65
5	27603	PASSAGEM CONVENCIONAL CASCAVEL X LARANJEIRAS DO SUL PR	UNID	25	69,97	1.749,25
6	27604	PASSAGEM CONVENCIONAL LARANJEIRAS DO SUL PR X CASCAVEL	UNID	5	67,60	338,00
7	42843	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA - PR X FOZ DO IGUAÇU - PR	UNID	75	100,76	7.557,00
8	42844	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - FOZ DO IGUAÇU - PR X PALOTINA - PR	UNID	25	106,02	2.650,50
9	8803	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARAPUAVA	UNID	25	151,47	3.786,75
10	43943	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARAPUAVA X PALOTINA	UNIDAD	15	173,06	2.595,90
11	40961	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - CASCAVEL-PR X PONTA GROSSA - PR	UNID	5	184,74	923,70
12	40962	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PONTA GROSSA - PR X CASCAVEL - PR	UNID	5	188,08	940,40
13	94269	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - CASCAVEL X-SÃO PAULO	UNID	18	304,99	5.489,82
14	94270	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - SÃO PAULO - CASCAVEL	UNID	8	271,85	2.174,80
15	94271	PASSAGEM DE ONIBUS LEITO - CASCAVELX- SÃO PAULO	UNID	37	336,71	12.458,27
16	94272	PASSAGEM DE ONIBUS LEITO - SÃO PAULO - CASCAVEL	UNID	27	299,97	8.099,19
17	94127	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X LARANJEIRAS DO SUL PR	UNID	15	121,96	1.829,40
18	94128	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL LARANJEIRAS DO SUL PR X PALOTINA	UNID	5	124,53	622,65
19	94129	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARIPÁ	UNID	15	13,82	207,30
20	94130	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - MARIPA X PALOTINA	UNID	5	11,75	58,75
21	94131	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA SANTA ROSA	UNID	25	17,17	429,25
22	94132	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA SANTA ROSA X PALOTINA	UNID	5	15,10	75,50
23	94133	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X PATO BRAGADO	UNID	25	35,46	886,50
24	94134	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PATO BRAGADO	UNID	5	33,39	166,95



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

		X PALOTINA				
25	94135	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X ENTRE RIOS DO OESTE	UNID	25	39,18	979,50
26	94136	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - ENTRE RIOS DO OESTE X PALOTINA	UNID	5	37,10	185,50
27	94137	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SANTA HELENA	UNID	55	49,48	2.721,40
28	94138	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SANTA HELENA X PALOTINA	UNID	5	51,41	257,05
29	94139	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MISSAL	UNID	5	63,43	317,15
30	94140	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - MISSAL X PALOTINA	UNID	5	62,76	313,80
31	94141	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X ITAIPULÂNDIA	UNID	5	67,11	335,55
32	94142	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - ITAIPULÂNDIA X PALOTINA	UNID	5	65,74	328,70
33	94143	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MEDIANEIRA	UNID	55	76,90	4.229,50
34	94144	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - MEDIANEIRA X PALOTINA	UNID	5	78,83	394,15
35	94145	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	UNID	5	84,17	420,85
36	94146	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU X PALOTINA	UNID	5	85,15	425,75
37	94147	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UNID	5	92,26	461,30
38	94148	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU X PALOTINA	UNID	5	93,19	465,95
39	94149	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARANIAÇU	UNID	25	89,74	2.243,50
40	94150	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARANIAÇU X PALOTINA	UNID	5	88,17	440,85
41	94151	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA LARANJEIRAS	UNID	35	110,33	3.861,55
42	94152	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA LARANJEIRAS X PALOTINA	UNID	5	108,26	541,30
43	94153	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CANTAGALO	UNID	5	114,02	570,10
44	94154	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CANTAGALO X PALOTINA	UNID	5	114,45	572,25
45	94155	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X PRUDENTÓPOLIS	UNID	5	192,81	964,05
46	94156	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PRUDENTÓPOLIS X PALOTINA	UNID	5	195,01	975,05
47	94157	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA AURORA	UNID	35	35,87	1.255,45
48	94158	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA AURORA X PALOTINA	UNID	5	35,68	178,40
49	94159	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CAFELÂNDIA	UNID	35	43,30	1.515,50
50	94160	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CAFELÂNDIA X PALOTINA	UNID	5	43,73	218,65
51	94161	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CORBÉLIA	UNID	5	55,23	276,15
52	94162	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CORBÉLIA X PALOTINA	UNID	5	55,81	279,05
					TOTAL	215.377,56

2.2 Detalhamento do item:

- A Contratação de empresa para prestar de serviço de fornecimento de bilhetes de passagens para transportes terrestres, para trechos determinados conforme tabela anexa no item 2.1, consoante especificações e detalhes deste Termo de Referência;
- Reservar e fornecer bilhetes de passagens;
- OS BILHETES FORNECIDOS DEVEM SER DE TRECHOS DIRETOS, SEM BALDEAÇÕES.**
- A entrega da passagem solicitada deverá ser feita mediante documento hábil que comprove o recebimento daquela unidade requisitante, correndo por conta e risco da Contratada todas as providências e despesas referentes à emissão e entrega das passagens;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



- e) Efetuar o fornecimento da passagem requisitada, em acordo com as condições e prazos estipulados pela Contratante, ou, em caso de impedimento, comunicar imediatamente da impossibilidade do pronto atendimento;
- f) Ressarcir a Contratante os valores eventualmente faturados a maior, corrigidos de eventual perda (exemplo: variação cambial), quando da emissão de bilhetes de passagens;
- g) Não fornecer passagens a título de brinde, a servidores da contratante;
- h) Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos causados por eventuais descumprimentos;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato;
- j) O preço a ser pago pela Contratante pela(s) passagem(ns) compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias a sua execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido a licitante vencedora;
- k) As solicitações de passagens e informações deverão ser requisitadas no horário de funcionamento da licitante vencedora, podendo ser efetuadas, inclusive, nos respectivos plantões, quando houver.
- l) No valor das passagens devem estar inclusos o seguro dos passageiros, conforme determina a legislação vigente.

2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.

Não se aplica.

2.4 Descritivo Técnico.

Não se aplica.

2.5 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023;

2.6 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de passagens rodoviárias interestaduais para cumprimento de ações administrativas e de capacitação. A Administração Municipal conta com frequentes deslocamentos de servidores em viagens a serviço. Para tal, existem diversos tipos de transportes: ressarcimento de gastos por conta própria, disponibilização de veículo próprio da administração, e em alguns casos emissão de passagem rodoviária quando o servidor irá se deslocar sozinho onde o custo com passagem rodoviária se torna mais barato ou quando esse não possui habilitação para utilizar veículo da administração. Pautado no princípio da economicidade, a escolha do modal mais adequado à realidade específica daquele momento depende da disponibilidade de todos os meios citados, resultando, então, na necessidade de contratação de empresa que realize a emissão de passagens rodoviárias.

3.2 No tocante às passagens rodoviárias para tratamento de saúde, esta contratação justifica-se, tendo em vista em se tratando de Atendimento de Saúde o Município de Palotina, não conta com a disponibilidade todas as especialidades médicas. Assim, em alguns casos, deve-se realizar o encaminhamento de pacientes para Hospitais SUS, localizados em outras regiões do Estado do Paraná. Por isso, o deslocamento do paciente e do acompanhante (se este último for imprescindível) é realizado "por conta do Município".

3.3 No tocante às passagens rodoviárias para deslocamento de munícipes necessitando de atendimento social por estarem em situação de fragilidade econômica-financeira bem como de estrangeiros em mesma condição que necessitam voltar aos seus estados de origem, esta contratação justifica-se, tendo em vista que a secretaria de Assistência Social necessita de enviar estas pessoas para atender suas demandas sociais.

3.4 Devido a alguns itens ficarem fracassados/desertos no pregão 115/2025 originou-se a necessidade de abertura de um novo processo de forma a complementar.

- Assinado digitalmente -

Wilson Barbian

Secretário Municipal de Administração
Matricula 4000

- Assinado digitalmente -

Rodrigo Ribeiro

Governo Municipal
Matricula 4008



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- Assinado digitalmente -
Marines Marafon Kuki
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matricula 3462

- Assinado digitalmente -
Adan Denis Conte
Secretário Municipal de Esportes
Matricula 3997

- Assinado digitalmente -
Rodrigo Fortuoso
Secretário Municipal de Planejamento
Matricula 4173

- Assinado digitalmente -
Claudia Brunetto Sato
Secretária Mun. Obras e Transportes Públicos
Matricula 4001

- Assinado digitalmente -
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretária Municipal de Assistência Social
Matricula 1156

- Assinado digitalmente -
Gustavo Guilherme Fossa
Secretário Mun. de Indústria, Comércio e Turismo
Matricula 4003

- Assinado digitalmente -
Carina Dotto
Secretária Municipal de Saúde
Matricula 3270

- Assinado digitalmente -
Adinar Antonio Letrari
Secretário Municipal de Finanças
Matricula 3998

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:

Item 1	01 unidade
Item 2	01 unidade
Item 3	01 unidade
Item 4	01 unidade
Item 5	01 unidade
Item 6	01 unidade
Item 7	01 unidade
Item 8	01 unidade
Item 9	01 unidade
Item 10	01 unidade
Item 11	01 unidade
Item 12	01 unidade
Item 13	01 unidade

Item 14	01 unidade
Item 15	01 unidade
Item 16	01 unidade
Item 17	01 unidade
Item 18	01 unidade
Item 19	01 unidade
Item 20	01 unidade
Item 21	01 unidade
Item 22	01 unidade
Item 23	01 unidade
Item 24	01 unidade
Item 25	01 unidade
Item 26	01 unidade

Item 27	01 unidade
Item 28	01 unidade
Item 29	01 unidade
Item 30	01 unidade
Item 31	01 unidade
Item 32	01 unidade
Item 33	01 unidade
Item 34	01 unidade
Item 35	01 unidade
Item 36	01 unidade
Item 37	01 unidade
Item 38	01 unidade
Item 39	01 unidade

Item 40	01 unidade
Item 41	01 unidade
Item 42	01 unidade
Item 43	01 unidade
Item 44	01 unidade
Item 45	01 unidade
Item 46	01 unidade
Item 47	01 unidade
Item 48	01 unidade
Item 49	01 unidade
Item 50	01 unidade
Item 51	01 unidade
Item 52	01 unidade

5. DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO PARA REGISTRO

5.1 Da existência de Atas Anteriores:

- (x) Existe Contrato no Exercício Anterior.
() Não Existe Contrato no Exercício Anterior.
Vigência do Contrato Anterior 22/12/2025.

5.1.1 Ata nº 1059/2024 – Pregão 139/2024 que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 (doze) meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:

Item 1	08 unidades
Item 2	05 unidades
Item 3	Item fracassado
Item 4	Item fracassado
Item 5	Item fracassado
Item 6	Item fracassado
Item 7	60 unidades
Item 8	25 unidades
Item 9	Item fracassado
Item 10	Item fracassado
Item 11	Item fracassado
Item 12	Item fracassado
Item 13	Item fracassado

Item 14	Item fracassado
Item 15	Item fracassado
Item 16	Item fracassado
Item 17	0 unidade
Item 18	0 unidade
Item 19	60 unidades
Item 20	0 unidade
Item 21	50 unidades
Item 22	0 unidade
Item 23	50 unidades
Item 24	0 unidade
Item 25	60 unidades
Item 26	0 unidade



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Item 27	50 unidades
Item 28	0 unidade
Item 29	60 unidades
Item 30	0 unidade

Item 31	0 unidade
Item 32	0 unidade
Item 33	Item fracassado
Item 34	Item fracassado

5.2 Justificativa do quantitativo:

5.2.1 **Secretaria Municipal de Administração:** Considerou possíveis treinamentos, viagens a trabalho e afins, por se tratar de registro de preços foi estimado o quantitativo de possível uso desta secretaria nos próximos 12 meses.

- Assinado digitalmente –

Sidnei Ferreira Fernandes

Coordenador do Dep. de Compras e Licitações
Matrícula 2501

5.2.2 **Secretaria Municipal de Assistência Social:** a secretaria possui a necessidade dos itens no que se refere ao deslocamento para servidores em capacitações, cursos, reuniões e necessidades de trabalho de interesse da administração pública. quantitativo também referente a necessidade de deslocamento de pessoas em vulnerabilidade social, usuários da casa de passagem, andarilhos e demais usuários da assistência social. estimativa para o período de 12 meses.

- Assinado digitalmente –

Lucas Bernardo Felix Verdeiro

Escriturário
Matrícula 3043

5.2.3 **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** considerando que não houve consumo no ano de 2024/2025, estipulamos um quantitativo mínimo para atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura, em viagens dos profissionais com o objetivo de cursos, formação, seminários e outros eventos que surgir.

- Assinado digitalmente –

Suelene Simoni Araujo

Chefe de Gabinete
Matrícula 4016

5.2.4 **Secretaria Municipal de Esportes:** quantitativo estimado para possíveis viagens a ser realizadas pela equipe de trabalho da secretaria, para participar de treinamentos, cursos, reuniões.

- Assinado digitalmente –

Ester Müller do Prado

Auxiliar Administrativo
Matrícula 2941

5.2.5 **Secretaria Municipal de Finanças:** a licitação das passagens de ônibus leite e convencional, são para suprir as necessidades da secretaria municipal de finanças, pois vamos ganhar mais agilidade para deslocamentos nas localidades citadas, ganhando tempo também sendo que viagens de carro é demora é maior e precisamos dois dias por exemplo palotina x Curitiba e Curitiba Palotina, sendo que de ônibus sai de noite e noutro dia cedo esta em Curitiba, gastando menos também em hospedagem e refeições.

- Assinado digitalmente –

Adinar Antonio Lettrari

Secretário de Finanças
Matrícula 3998

5.2.6 **Gabinete:** considerando possíveis treinamentos, viagens a trabalho, reuniões e afins, para a equipe. por se tratar de registro de preços, foi estimado o quantitativo de possível uso deste gabinete nos próximos 12 meses.

- Assinado digitalmente –

Marizete Verônica de Marco Pires



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Chefe de Gabinete
Matrícula 4005

5.2.7 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: quantitativo estimado para possíveis viagens a ser realizadas pela equipe de trabalho da secretaria, para participar de treinamentos, cursos, reuniões.

- Assinado digitalmente –
Gustavo Guilherme Fossá
Secretário Municipal de Industria, Comercio e Turismo
Matrícula 4003

5.2.8 Secretaria Municipal de Obras e Transportes: informamos que as quantidades informadas são para futuras necessidades desta secretaria.

- Assinado digitalmente –
Eduardo Marcelo Gris
Auxiliar administrativo
Matrícula

5.2.9 Secretaria Municipal de Planejamento: a licitação das passagens de ônibus leito ou convencional, são para suprir as demandas da secretaria de planejamento, seja para trabalho, reuniões ou treinamentos. quando vamos de ônibus as viagens ocorrem a noite, com isso chegamos de manhã no destino já indo direto ao compromisso, quando viajamos de carro temos praticamente um dia inteiro dirigindo e ainda precisamos dormir na cidade destino para só no dia seguinte iniciarmos os trabalhos. isso ocorre com a volta também, concluímos que viajando de ônibus economizamos em diárias de hotel e refeições.

- Assinado digitalmente -
Rodrigo Fortuoso
Secretário Municipal de Planejamento
Matricula 4173

5.2.10 Secretaria Municipal de Saude: o referido certame tem como objetivo atender às necessidades de servidores, bem como de pacientes e/ou acompanhantes em tratamento de saúde fora do município. considerando que os servidores, frequentemente necessitam se deslocar para participar de cursos, capacitações ou reuniões de interesse da administração pública, atividades essenciais à continuidade e à qualidade dos serviços prestados.

- Assinado digitalmente –
Larissa Carolina dos Santos
Auxiliar administrativo
Matrícula 3439

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras:
() SIM
(x) NÃO.

7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades das diversas secretarias desta municipalidade.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:
8.1.1 Menor preço por item (x);
8.1.2 Menor preço por lote ();
8.1.3 Menor preço global ().



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



8.2 Justificativa: Em prol dos princípios da eficiência, economicidade e da ampla competitividade.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

a) Comprovante de registro junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

9.1.1 Justificativa: Conforme Resolução 4770, de 25 de junho de 2015, o cadastro é obrigatório para: Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

9.2 Condições Especiais De Contratação

Não se aplica.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços tem valor máximo de **R\$ 215.377,56 (duzentos e quinze mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

- assinado digitalmente -
Paulo Toshio Akimura
Escriturário
Matrícula nº 3591

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação da mesma, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

11.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Do Recebimento: A entrega do objeto da presente licitação será efetuada no balcão da empresa vencedora do certame, cujo responsável pela secretaria requisitante vai retirar o bilhete de passagem.

12.1.1 A emissão da passagem será solicitada pelas Diversas Secretarias preliminarmente por telefone e, em seguida, devidamente confirmadas por e-mail.

12.1.2 No prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da solicitação oficial, deverá ser emitida a passagem que será retirada no balcão. O bilhete deve estar disponibilizado ao Setor em tempo hábil para o embarque do passageiro.

12.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 01 (um) dia útil contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1 Caso no recebimento provisório seja identificado que o item entregue não está conforme apresentado na proposta/contrato (marca, modelo, descritivo), o fiscal poderá recusar o recebimento do item, registrando no documento fiscal de entrega os motivos da recusa

12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13. DA GARANTIA

13.1 Não se aplica.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Obrigações Da Detentora

14.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

14.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

14.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

14.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

14.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

14.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

14.1.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.2 Obrigações Do Município

14.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

14.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

14.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

14.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



14.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

14.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

14.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14.2.12 Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referencia.

15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

15.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

15.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados, conforme Portaria 132/2025, e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

01 - Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal de Contrato: Bárbara Evelin Alves Ulmer / Escriturária/ Matrícula 3880

Suplente: Ariane Testi Erban / Escriturária / Matrícula 3614

02 – Gabinete:

Fiscal de Contrato: Marizete Veronica de Marco Pires / Chefe de gabinete / Matrícula 4005

Suplente: Paulino Teixeira Romano / Assessor de assuntos comunit. / Matrícula 4004

03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal de Contrato: Larissa Tonello Nogueira / Psicólogo / Matrícula 2444

Suplente: Agnaldo da Silva Tadeu / Assistente social / Matrícula 3851

04 - Secretaria Municipal de Esportes:

Fiscal de Contrato: Sergio Luis Formighieri / Professor de Educação Física / Matrícula 2918

Suplente: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361

05 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Fiscal de Contrato: Valquiria Maciel da Cruz / Auxiliar administrativo / Matrícula 2856

Suplente: Carlos Leonan Padilha / Escriturário / Matrícula 2524



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



06 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:

Fiscal de Contrato: Fabio Gilberto Inocente / Fiscal de obras / Matricula 3635
Suplente: Denilson Busatta / Fiscal de obras / Matricula 2836

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Fiscal de Contrato: Maria Paula Zuccheti / Professora / Matricula 2074
Suplente: Adriana Agustini Rodrigues da Costa / Professor / Matricula 1554

08 - Secretaria Municipal de Planejamento:

Fiscal de Contrato: Ricardo Luis Fiabani / Contador / Matricula 1993
Suplente: Paulo Roberto Delai Locatelli / Engenheiro Civil / Matricula 2752

09 - Secretaria Municipal de Finanças:

Fiscal de Contrato: Juliana Marques da Silva / Auxiliar administrativo / Matricula 3305
Suplente: Caise Mello Vendruscolo / Auxiliar administrativo / Matricula 3652

10 - Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal de Contrato: Diego Stanga / Auxiliar de Laboratorio / Matricula 3303
Suplente: Fábio Miranda Viana / Auxiliar administrativo / Matricula 3670

15.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portarias 496/2025, para este certame:

01 - Secretaria Municipal de Administração:

Gestor de Contrato: Michele Cristina Engel / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 3432
Suplente: Maiara Pasqualotto / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 3004

02 – Gabinete:

Gestor de Contrato: Judith Maria Burin Sendtko / Vice prefeita / Matrícula: 4007
Suplente: Paulino Teixeira Romano / Assessor de Assuntos Comunitários / Matrícula: 4004

03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gestor de Contrato: Altamir Adair Mucke / Técnico em Contabilidade / Matrícula: 764
Suplente: Vitoria Duarte Ferreira / Escrivãria / Matrícula: 3889

04 - Secretaria Municipal de Esportes:

Gestor do Contrato: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361
Suplente: Ester Muller do Prado / Auxiliar Administrativo / Matrícula 2941

05 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Gestor de Contrato: Talita Veloso Baches Sousa / Escrivãria / Matrícula: 3048
Suplente: Renato Jose Simoni / Chefe de gabinete / Matrícula 4012

06 - Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor de Contrato: Ezequias Pereira de Palma/ Contador / Matrícula: 2402
Suplente: Cleide Maria Becker Gubert/ Chefe de Gabinete / Matrícula: 4009
Suplente: Brayán Gilvan Gil Precoma / Escrivário / Matrícula 3590

07 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:

Gestor de Contrato: Eduardo Marcelo Gris / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 1735
Suplente: Vanessa Dionara Scher / Desenhista / Matrícula: 2521

08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Gestor de Contrato: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Técnica em Contabilidade / Matrícula: 1642
Suplente: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3530

09 - Secretaria Municipal de Planejamento:

Gestor de Contrato: Ricardo Luis Fiabani / Contador / Matricula 1993
Suplente: Paulo Roberto Delai Locatelli / Engenheiro Civil / Matricula 2752



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



10 - Secretaria Municipal de Finanças

Gestor de Contrato: Mauri Habowski / escriturário / matrícula 521

Suplente: Cauise Rayane de Mello Vendruscolo / Auxiliar administrativo /Matricula 3652

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a **10 (dez) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICIPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O objeto a ser licitado será para uso das diversas secretarias desta municipalidade, conforme dotação abaixo:

02.001.04.122.0002.2004 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.002.04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.002.06.182.0019.2.045 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.002.28.846.0002.2065 - ENCARGOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.003.04.123.0002.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE FINANÇAS

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.11.333.0005.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.11.363.0005.2078 – MAN. DAS ATIV. DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE – FACULDADE DO TRABALHADOR

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02004.19.573.0005.2066 – ATIVIDADES INOVADORAS P/ O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.23.122.0005.2007 - MAN. DA SECRETARIA M. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.23.691.0005.2059 – INCENTIVO A POLÍTICA MUNICIPAL DO COMÉRCIO

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.23.691.0005.2060 - PROMOÇÃO DO TURISMO E DESENVOLV. ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.18.541.0016.2055 – AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.18.542.0016.2056 – AÇÕES DE POLÍTICAS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.20.122.0004.2006 – MAN. DA SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.20.606.0004.2057 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.26.782.0015.2016 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE MÁQUINAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.006.12.361.0006.2039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% DOS IMPOSTOS
Fonte: 1.500.1001.000 (1104) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.12.361.0006.2044 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Fonte: 1.540.0000.000 (1102) – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

02.006.13.392.0007.2052 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.007.27.812.0008.2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.008.04.122.0011.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.008.26.782.0015.2062 - MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.009.04.121.0002.2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.010.10.122.0009.2070 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.301.0009.2020 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.301.0009.2021 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.301.0009.2022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.301.0009.2023 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ESF/EAP
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

02.011.08.122.0010.2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.011.08.122.0010.2019 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – FNAS
Fonte: 1.660.0000.000 (940) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.011.08.122.0010.2097 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS/FNAS
Fonte: 1.660.0000.000 (936) – Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)

02.011.08.245.0010.2101 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.660.0000.000 (941) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.011.08.245.0010.2103 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.660.0000.000 (934) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.012.08.243.0010.6001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fonte: 1.665.0000.000 (51880) – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social

02.012.08.243.0010.6002 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.013.08.241.0010.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.014.08.243.0010.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.014.08.244.0010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.015.08.244.0010.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.016.08.242.00010.2000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Assinatura Coordenação de Planejamento:

- assinado digitalmente –
Ricardo Luis Fiabani
Coordenador de Planejamento
Matrícula nº 1993

18. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 11 de fevereiro de 2026.

Aprovado em: 13 de fevereiro de 2026.

MEMORANDO Nº 758/2026

- Assinado digitalmente -
Wilson Barbian
Secretário Municipal de Administração
Matricula 4000

- Assinado digitalmente -
Marines Marafon Kuki
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matricula 3462

- Assinado digitalmente -
Adan Denis Conte
Secretário Municipal de Esportes
Matricula 3997

- Assinado digitalmente -
Rodrigo Fortuoso
Secretário Municipal de Planejamento
Matricula 4173

- Assinado digitalmente -
Claudia Brunetto Sato
Secretária Mun. Obras e Transportes Públicos
Matricula 4001

- Assinado digitalmente -
Rodrigo Ribeiro
Governador Municipal
Matricula 4008

- Assinado digitalmente -
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretária Municipal de Assistência Social
Matricula 1156

- Assinado digitalmente -
Gustavo Guilherme Fossa
Secretário Mun. de Indústria, Comércio e Turismo
Matricula 4003

- Assinado digitalmente -
Carina Dotto
Secretária Municipal de Saúde
Matricula 3270

- Assinado digitalmente -
Adinar Antonio Letrari
Secretário Municipal de Finanças
Matricula 3998



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

Item	Código	Descrição	Unid	Qtd	Expresso Princesa dos Campos	Auto Viação Catarinense	Viação Umuarama	Brasil Sul	Buson	Deonibus	Quero Passagem	CLIC K Bus	Banco de Preços	Menor Preço Nota Paraná	Média	Moda	Mediana	TOTAL (MEDIANA)
1	8790	PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - CURITIBA X PALOTINA	UNID	125	542,17	x	x	x	542,17	542,17	542,17	542,17	x	x	542,17	542,17	542,17	67.771,25
2	8789	PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - PALOTINA X CURITIBA	UNID	128	535,86	x	x	x	535,86	535,86	535,86	535,86	x	x	535,86	535,86	535,86	68.590,08
3	47880	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARECHAL CANDIDO RONDON	UNID	5	22,94	x	x	x	22,94	22,94	22,94	22,94	x	x	22,94	22,94	22,94	114,70
4	47881	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - MARECHAL CANDIDO RONDON X PALOTINA	UNID	5	26,73	x	x	x	26,73	26,73	26,73	26,73	x	x	26,73	26,73	26,73	133,65
5	27603	PASSAGEM CONVENCIONAL - CASCAVEL X LARANJEIRAS DO SUL PR	UNID	25	69,97	70,39	x	70,06	69,97	69,97	69,97	69,97	x	x	70,04	69,97	69,97	1.749,25
6	27604	PASSAGEM CONVENCIONAL - LARANJEIRAS DO SUL PR X CASCAVEL	UNID	5	67,60	69,90	x	69,57	67,60	67,60	67,60	67,60	x	x	68,21	67,60	67,60	338,00
7	42843	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA - PR X FOZ DO IGUAÇU - PR	UNID	75	100,76	x	x	x	100,76	100,76	100,76	100,76	x	x	100,76	100,76	100,76	7.557,00
8	42844	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - FOZ DO IGUAÇU - PR X PALOTINA - PR	UNID	25	106,02	x	x	x	106,02	106,02	106,02	106,02	x	x	106,02	106,02	106,02	2.650,50
9	8803	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARAPUAVA	UNID	25	151,47	x	x	x	151,47	151,47	151,47	151,47	x	x	151,47	151,47	151,47	3.786,75
10	43943	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARAPUAVA X PALOTINA	UNID	15	173,06	x	x	x	173,06	173,06	173,06	173,06	x	x	173,06	173,06	173,06	2.595,90
11	40961	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CASCAVEL - PR X PONTA GROSSA - PR	UNID	5	184,74	x	x	x	184,74	184,74	184,74	184,74	x	x	184,74	184,74	184,74	923,70
12	40962	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PONTA GROSSA - PR X CASCAVEL - PR	UNID	5	188,08	x	x	x	188,08	188,08	188,08	188,08	x	x	188,08	188,08	188,08	940,40
13	94269	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CASCAVEL X SÃO PAULO	UNID	18	x	365,99	x	x	304,99	213,19	213,19	304,99	x	x	280,47	304,99	304,99	5.489,82
14	94270	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SÃO PAULO - CASCAVEL	UNID	8	x	285,99	x	x	216,00	271,85	279,99	216,78	x	x	254,12	#N/D	271,85	2.174,80
15	94271	PASSAGEM DE ÔNIBUS LEITO - CASCAVEL X SÃO PAULO	UNID	37	x	495,99	x	336,71	306,25	368,63	336,71	336,71	x	x	363,50	336,71	336,71	12.458,27
16	94272	PASSAGEM DE ÔNIBUS LEITO - SÃO PAULO - CASCAVEL	UNID	27	x	504,74	x	229,97	299,97	327,61	299,97	299,97	x	x	327,04	299,97	299,97	8.099,19
17	94127	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X LARANJEIRAS DO SUL PR	UNID	15	121,96	x	x	x	121,96	121,96	121,96	116,77	x	x	120,92	121,96	121,96	1.829,40
18	94128	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - LARANJEIRAS DO SUL PR X PALOTINA	UNID	5	124,53	x	x	x	124,53	124,53	124,53	119,50	x	x	123,52	124,53	124,53	622,65



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

19	94129	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X MARIPIÁ	UNID	15	13,82	x	x	x	13,82	13,82	13,82	13,82	x	x	13,82	13,82	13,82	207,30
20	94130	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - MARIPIÁ X PALOTINA	UNID	5	11,75	x	x	x	11,75	11,75	11,75	11,75	x	x	11,75	11,75	11,75	58,75
21	94131	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X NOVA SANTA ROSA	UNID	25	17,17	x	x	x	17,17	17,17	15,30	17,17	x	x	16,80	17,17	17,17	429,25
22	94132	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - NOVA SANTA ROSA X PALOTINA	UNID	5	15,10	x	x	x	15,10	15,10	15,10	15,10	x	x	15,10	15,10	15,10	75,50
23	94133	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X PATO BRAGADO	UNID	25	35,46	x	x	x	35,46	35,46	33,62	x	x	x	35,00	35,46	35,46	886,50
24	94134	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - PATO BRAGADO X PALOTINA	UNID	5	33,29	x	x	x	33,39	33,39	33,39	x	x	x	33,37	33,39	33,39	166,95
25	94135	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X ENTRE RIOS DO OESTE	UNID	25	39,18	x	x	x	39,18	39,18	37,38	39,94	x	x	38,97	39,18	39,18	979,50
26	94136	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - ENTRE RIOS DO OESTE X PALOTINA	UNID	5	37,10	x	x	x	37,10	37,10	37,10	40,29	x	x	37,74	37,10	37,10	185,50
27	94137	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X SANTA HELENA	UNID	55	49,48	x	x	x	49,48	49,48	49,48	47,80	x	x	49,14	49,48	49,48	2.721,40
28	94138	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - SANTA HELENA X PALOTINA	UNID	5	51,41	x	x	x	51,41	51,41	51,41	54,49	x	x	52,03	51,41	51,41	257,05
29	94139	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X MISSAL	UNID	5	63,43	x	x	x	63,43	63,43	63,43	64,08	x	x	63,56	63,43	63,43	317,15
30	94140	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - MISSAL X PALOTINA	UNID	5	62,76	x	x	x	62,76	62,76	62,76	65,97	x	x	63,40	62,76	62,76	313,80
31	94141	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X ITAIPULÂNDIA	UNID	5	67,11	x	x	x	67,11	67,11	67,11		x	x	67,11	67,11	67,11	335,55
32	94142	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - ITAIPULÂNDIA X PALOTINA	UNID	5	65,74	x	x	x	65,74	65,74	65,74		x	x	65,74	65,74	65,74	328,70
33	94143	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X MEDIANEIRA	UNID	55	76,90	x	x	x	76,90	76,90	76,90	76,90	x	x	76,90	76,90	76,90	4.229,50
34	94144	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - MEDIANEIRA X PALOTINA	UNID	5	78,83	x	x	x	78,83	78,83	78,83	78,83	x	x	78,83	78,83	78,83	394,15
35	94145	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	UNID	5	84,17	x	x	x	84,17	84,17	84,17	93,71	x	x	86,08	84,17	84,17	420,85
36	94146	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU X PALOTINA	UNID	5	85,15	x	x	x	85,15	85,15	85,15	85,15	x	x	85,15	85,15	85,15	425,75
37	94147	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UNID	5	92,26	x	x	x	92,26	92,26	92,26		x	x	94,21	92,26	92,26	461,30
38	94148	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU X	UNID	5	93,19	x	x	x	93,19	93,19	93,19	93,19	x	x	93,19	93,19	93,19	465,95



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PALOTINA																		
39	94149	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARANIACU	UNID	25	89,74	x	x	x	89,74	89,74	89,74	x	x	x	89,74	89,74	89,74	2.243,50
40	94150	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARANIACU X PALOTINA	UNID	5	88,17	x	x	x	88,17	88,17	88,17	80,72	x	x	86,68	88,17	88,17	440,85
41	94151	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA LARANJEIRAS	UNID	35	110,33	x	x	x	110,33	110,33	110,33	108,55	x	x	109,97	110,33	110,33	3.861,55
42	94152	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA LARANJEIRAS X PALOTINA	UNID	5	108,26	x	x	x	108,26	108,26	108,26	106,25	x	x	107,86	108,26	108,26	541,30
43	94153	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CANTAGALO	UNID	5	114,02	x	x	x	114,02	114,02	114,02	114,02	x	x	114,02	114,02	114,02	570,10
44	94154	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CANTAGALO X PALOTINA	UNID	5	114,45	x	x	x	114,45	114,45	114,45	114,45	x	x	114,45	114,45	114,45	572,25
45	94155	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X PRUDENTÓPOLIS	UNID	5	192,81	x	x	x	192,81	192,81	192,81	190,79	x	x	192,41	192,81	192,81	964,05
46	94156	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PRUDENTÓPOLIS X PALOTINA	UNID	5	195,01	x	x	x	195,01	195,01	195,01	205,31	x	x	197,07	195,01	195,01	975,05
47	94157	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA AURORA	UNID	35	35,87	x	x	x	35,87	35,87	35,87	x	x	x	35,87	35,87	35,87	1.255,45
48	94158	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA AURORA X PALOTINA	UNID	5	35,68	x	x	x	35,68	35,68	35,68	x	x	x	35,68	35,68	35,68	178,40
49	94159	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CAFELÂNDIA	UNID	35	43,30	x	x	x	43,30	43,30	43,30	79,80	x	x	50,60	43,30	43,30	1.515,50
50	94160	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CAFELÂNDIA X PALOTINA	UNID	5	43,73	x	x	x	43,73	43,73	43,73	79,20	x	x	50,82	43,73	43,73	218,65
51	94161	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CORBÉLIA	UNID	5	55,23	x	x	x	55,23	55,23	55,23	66,89	x	x	57,56	55,23	55,23	276,15
52	94162	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CORBÉLIA X PALOTINA	UNID	5	55,81	x	x	x	55,81	55,81	55,81	65,57	x	x	57,76	55,81	55,81	279,05
TOTAL																	215.377,56	



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE

Item	Código	Descrição	Unid	Qtd	Expresso Princesa dos Campos	Auto Viação Catarinense	Viação Umuarama	Brasil Sul	Buson	Deonibus	Quero Passagem	CLIC K Bus	Banco de Preços	Menor Preço Nota Paraná	Média	Moda	Mediana	TOTAL (MEDIANA)
1	8790	PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - CURITIBA X PALOTINA	UNID	125	542,17	x	x	x	542,17	542,17	542,17	542,17	x	x	542,17	542,17	542,17	67.771,25
2	8789	PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - PALOTINA X CURITIBA	UNID	128	535,86	x	x	x	535,86	535,86	535,86	535,86	x	x	535,86	535,86	535,86	68.590,08
3	47880	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARECHAL CANDIDO RONDON	UNID	5	22,94	x	x	x	22,94	22,94	22,94	22,94	x	x	22,94	22,94	22,94	114,70
4	47881	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - MARECHAL CANDIDO RONDON X PALOTINA	UNID	5	26,73	x	x	x	26,73	26,73	26,73	26,73	x	x	26,73	26,73	26,73	133,65
5	27603	PASSAGEM CONVENCIONAL CASCAVEL X LARANJEIRAS DO SUL PR	UNID	25	69,97	70,39	x	70,06	69,97	69,97	69,97	69,97	x	x	70,04	69,97	69,97	1.749,25
6	27604	PASSAGEM CONVENCIONAL LARANJEIRAS DO SUL PR X CASCAVEL	UNID	5	67,60	69,90	x	69,57	67,60	67,60	67,60	67,60	x	x	68,21	67,60	67,60	338,00
7	42843	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA - PR X FOZ DO IGUAÇU - PR	UNID	75	100,76	x	x	x	100,76	100,76	100,76	100,76	x	x	100,76	100,76	100,76	7.557,00
8	42844	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - FOZ DO IGUAÇU - PR X PALOTINA - PR	UNID	25	106,02	x	x	x	106,02	106,02	106,02	106,02	x	x	106,02	106,02	106,02	2.650,50
9	8803	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARAPUAVA	UNID	25	151,47	x	x	x	151,47	151,47	151,47	151,47	x	x	151,47	151,47	151,47	3.786,75
10	43943	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARAPUAVA X PALOTINA	UNID	15	173,06	x	x	x	173,06	173,06	173,06	173,06	x	x	173,06	173,06	173,06	2.595,90
11	40961	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CASCAVEL - PR X PONTA GROSSA - PR	UNID	5	184,74	x	x	x	184,74	184,74	184,74	184,74	x	x	184,74	184,74	184,74	923,70
12	40962	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PONTA GROSSA - PR X CASCAVEL - PR	UNID	5	188,08	x	x	x	188,08	188,08	188,08	188,08	x	x	188,08	188,08	188,08	940,40
13	94269	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CASCAVEL X SÃO PAULO	UNID	18	x	365,99	x	x	304,99	213,19	213,19	304,99	x	x	280,47	304,99	304,99	5.489,82
14	94270	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SÃO PAULO - CASCAVEL	UNID	8	x	285,99	x	x	216,00	271,85	279,99	216,78	x	x	254,12	#N/D	271,85	2.174,80
15	94271	PASSAGEM DE ÔNIBUS LEITO - CASCAVEL X SÃO PAULO	UNID	37	x	495,99	x	336,71	306,25	368,63	336,71	336,71	x	x	363,50	336,71	336,71	12.458,27
16	94272	PASSAGEM DE ÔNIBUS LEITO - SÃO PAULO - CASCAVEL	UNID	27	x	504,74	x	229,97	299,97	327,61	299,97	299,97	x	x	327,04	299,97	299,97	8.099,19
17	94127	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X LARANJEIRAS DO SUL PR	UNID	15	121,96	x	x	x	121,96	121,96	121,96	116,77	x	x	120,92	121,96	121,96	1.829,40
18	94128	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL LARANJEIRAS DO SUL PR X PALOTINA	UNID	5	124,53	x	x	x	124,53	124,53	124,53	119,50	x	x	123,52	124,53	124,53	622,65



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

19	94129	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARIPIÁ	UNID	15	13,82	x	x	x	13,82	13,82	13,82	13,82	x	x	13,82	13,82	13,82	207,30
20	94130	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - MARIPIÁ X PALOTINA	UNID	5	11,75	x	x	x	11,75	11,75	11,75	11,75	x	x	11,75	11,75	11,75	58,75
21	94131	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA SANTA ROSA	UNID	25	17,17	x	x	x	17,17	17,17	15,30	17,17	x	x	16,80	17,17	17,17	429,25
22	94132	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - NOVA SANTA ROSA X PALOTINA	UNID	5	15,10	x	x	x	15,10	15,10	15,10	15,10	x	x	15,10	15,10	15,10	75,50
23	94133	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X PATO BRAGADO	UNID	25	35,46	x	x	x	35,46	35,46	33,62	x	x	x	35,00	35,46	35,46	886,50
24	94134	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PATO BRAGADO X PALOTINA	UNID	5	33,29	x	x	x	33,39	33,39	33,39	x	x	x	33,37	33,39	33,39	166,95
25	94135	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X ENTRE RIOS DO OESTE	UNID	25	39,18	x	x	x	39,18	39,18	37,38	39,94	x	x	38,97	39,18	39,18	979,50
26	94136	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - ENTRE RIOS DO OESTE X PALOTINA	UNID	5	37,10	x	x	x	37,10	37,10	37,10	40,29	x	x	37,74	37,10	37,10	185,50
27	94137	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SANTA HELENA	UNID	55	49,48	x	x	x	49,48	49,48	49,48	47,80	x	x	49,14	49,48	49,48	2.721,40
28	94138	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - SANTA HELENA X PALOTINA	UNID	5	51,41	x	x	x	51,41	51,41	51,41	54,49	x	x	52,03	51,41	51,41	257,05
29	94139	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MISSAL	UNID	5	63,43	x	x	x	63,43	63,43	63,43	64,08	x	x	63,56	63,43	63,43	317,15
30	94140	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - MISSAL X PALOTINA	UNID	5	62,76	x	x	x	62,76	62,76	62,76	65,97	x	x	63,40	62,76	62,76	313,80
31	94141	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X ITAIPULÂNDIA	UNID	5	67,11	x	x	x	67,11	67,11	67,11	x	x	x	67,11	67,11	67,11	335,55
32	94142	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - ITAIPULÂNDIA X PALOTINA	UNID	5	65,74	x	x	x	65,74	65,74	65,74	x	x	x	65,74	65,74	65,74	328,70
33	94143	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MEDIANEIRA	UNID	55	76,90	x	x	x	76,90	76,90	76,90	76,90	x	x	76,90	76,90	76,90	4.229,50
34	94144	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - MEDIANEIRA X PALOTINA	UNID	5	78,83	x	x	x	78,83	78,83	78,83	78,83	x	x	78,83	78,83	78,83	394,15
35	94145	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	UNID	5	84,17	x	x	x	84,17	84,17	84,17	93,71	x	x	86,08	84,17	84,17	420,85
36	94146	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU X PALOTINA	UNID	5	85,15	x	x	x	85,15	85,15	85,15	85,15	x	x	85,15	85,15	85,15	425,75
37	94147	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UNID	5	92,26	x	x	x	92,26	92,26	92,26	102,00	x	x	94,21	92,26	92,26	461,30
38	94148	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU X	UNID	5	93,19	x	x	x	93,19	93,19	93,19	93,19	x	x	93,19	93,19	93,19	465,95



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PALOTINA																		
39	94149	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARANIACU	UNID	25	89,74	x	x	x	89,74	89,74	89,74	x	x	x	89,74	89,74	89,74	2.243,50
40	94150	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARANIACU X PALOTINA	UNID	5	88,17	x	x	x	88,17	88,17	88,17	80,72	x	x	86,68	88,17	88,17	440,85
41	94151	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA LARANJEIRAS	UNID	35	110,33	x	x	x	110,33	110,33	110,33	108,55	x	x	109,97	110,33	110,33	3.861,55
42	94152	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA LARANJEIRAS X PALOTINA	UNID	5	108,26	x	x	x	108,26	108,26	108,26	106,25	x	x	107,86	108,26	108,26	541,30
43	94153	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CANTAGALO	UNID	5	114,02	x	x	x	114,02	114,02	114,02	114,02	x	x	114,02	114,02	114,02	570,10
44	94154	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CANTAGALO X PALOTINA	UNID	5	114,45	x	x	x	114,45	114,45	114,45	114,45	x	x	114,45	114,45	114,45	572,25
45	94155	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X PRUDENTÓPOLIS	UNID	5	192,81	x	x	x	192,81	192,81	192,81	190,79	x	x	192,41	192,81	192,81	964,05
46	94156	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PRUDENTÓPOLIS X PALOTINA	UNID	5	195,01	x	x	x	195,01	195,01	195,01	205,31	x	x	197,07	195,01	195,01	975,05
47	94157	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA AURORA	UNID	35	35,87	x	x	x	35,87	35,87	35,87	x	x	x	35,87	35,87	35,87	1.255,45
48	94158	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA AURORA X PALOTINA	UNID	5	35,68	x	x	x	35,68	35,68	35,68	x	x	x	35,68	35,68	35,68	178,40
49	94159	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CAFELÂNDIA	UNID	35	43,30	x	x	x	43,30	43,30	43,30	79,80	x	x	50,60	43,30	43,30	1.515,50
50	94160	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CAFELÂNDIA X PALOTINA	UNID	5	43,73	x	x	x	43,73	43,73	43,73	79,20	x	x	50,82	43,73	43,73	218,65
51	94161	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CORBÉLIA	UNID	5	55,23	x	x	x	55,23	55,23	55,23	66,89	x	x	57,56	55,23	55,23	276,15
52	94162	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CORBÉLIA X PALOTINA	UNID	5	55,81	x	x	x	55,81	55,81	55,81	65,57	x	x	57,76	55,81	55,81	279,05
TOTAL																	215.377,56	



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Mediana	TOTAL (MEDIANA)
1	8790	PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - CURITIBA X PALOTINA	UNID	125	542,17	67.771,25
2	8789	PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - PALOTINA X CURITIBA	UNID	128	535,86	68.590,08
3	47880	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARECHAL CANDIDO RONDON	UNID	5	22,94	114,70
4	47881	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - MARECHAL CANDIDO RONDON X PALOTINA	UNID	5	26,73	133,65
5	27603	PASSAGEM CONVENCIONAL CASCAVEL X LARANJEIRAS DO SUL PR	UNID	25	69,97	1.749,25
6	27604	PASSAGEM CONVENCIONAL LARANJEIRAS DO SUL PR X CASCAVEL	UNID	5	67,60	338,00
7	42843	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA - PR X FOZ DO IGUAÇU - PR	UNID	75	100,76	7.557,00
8	42844	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - FOZ DO IGUAÇU - PR X PALOTINA - PR	UNID	25	106,02	2.650,50
9	8803	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARAPUAVA	UNID	25	151,47	3.786,75
10	43943	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARAPUAVA X PALOTINA	UNIDAD	15	173,06	2.595,90
11	40961	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - CASCAVEL-PR X PONTA GROSSA - PR	UNID	5	184,74	923,70
12	40962	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PONTA GROSSA - PR X CASCAVEL - PR	UNID	5	188,08	940,40
13	94269	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - CASCAVEL X-SÃO PAULO	UNID	18	304,99	5.489,82
14	94270	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - SÃO PAULO - CASCAVEL	UNID	8	271,85	2.174,80
15	94271	PASSAGEM DE ONIBUS LEITO - CASCAVELX- SÃO PAULO	UNID	37	336,71	12.458,27
16	94272	PASSAGEM DE ONIBUS LEITO - SÃO PAULO - CASCAVEL	UNID	27	299,97	8.099,19
17	94127	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X LARANJEIRAS DO SUL PR	UNID	15	121,96	1.829,40
18	94128	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL LARANJEIRAS DO SUL PR X PALOTINA	UNID	5	124,53	622,65
19	94129	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARIPÁ	UNID	15	13,82	207,30
20	94130	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - MARIPA X PALOTINA	UNID	5	11,75	58,75
21	94131	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA SANTA ROSA	UNID	25	17,17	429,25
22	94132	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA SANTA ROSA X PALOTINA	UNID	5	15,10	75,50
23	94133	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X PATO BRAGADO	UNID	25	35,46	886,50
24	94134	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PATO BRAGADO X PALOTINA	UNID	5	33,39	166,95
25	94135	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X ENTRE RIOS DO OESTE	UNID	25	39,18	979,50
26	94136	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - ENTRE RIOS DO OESTE X PALOTINA	UNID	5	37,10	185,50
27	94137	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SANTA HELENA	UNID	55	49,48	2.721,40
28	94138	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SANTA HELENA X PALOTINA	UNID	5	51,41	257,05
29	94139	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MISSAL	UNID	5	63,43	317,15
30	94140	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - MISSAL X PALOTINA	UNID	5	62,76	313,80



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

31	94141	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X ITAIPULÂNDIA	UNID	5	67,11	335,55
32	94142	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - ITAIPULANDIA X PALOTINA	UNID	5	65,74	328,70
33	94143	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MEDIANEIRA	UNID	55	76,90	4.229,50
34	94144	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - MEDIANEIRA X PALOTINA	UNID	5	78,83	394,15
35	94145	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	UNID	5	84,17	420,85
36	94146	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU X PALOTINA	UNID	5	85,15	425,75
37	94147	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UNID	5	92,26	461,30
38	94148	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU X PALOTINA	UNID	5	93,19	465,95
39	94149	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARANIAÇU	UNID	25	89,74	2.243,50
40	94150	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARANIAÇU X PALOTINA	UNID	5	88,17	440,85
41	94151	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA LARANJEIRAS	UNID	35	110,33	3.861,55
42	94152	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA LARANJEIRAS X PALOTINA	UNID	5	108,26	541,30
43	94153	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CANTAGALO	UNID	5	114,02	570,10
44	94154	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CANTAGALO X PALOTINA	UNID	5	114,45	572,25
45	94155	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X PRUDENTÓPOLIS	UNID	5	192,81	964,05
46	94156	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PRUDENTÓPOLIS X PALOTINA	UNID	5	195,01	975,05
47	94157	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA AURORA	UNID	35	35,87	1.255,45
48	94158	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA AURORA X PALOTINA	UNID	5	35,68	178,40
49	94159	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CAFELÂNDIA	UNID	35	43,30	1.515,50
50	94160	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CAFELÂNDIA X PALOTINA	UNID	5	43,73	218,65
51	94161	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CORBÉLIA	UNID	5	55,23	276,15
52	94162	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CORBÉLIA X PALOTINA	UNID	5	55,81	279,05
TOTAL						215.377,56

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade dos servidores públicos municipais: Paulo Toshio Akimura – matrícula 3591.

3. DA GARANTIA

3.1 Garantia: não se aplica

4. FONTES CONSULTADAS:

4.1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

4.1.1 Conforme arquivos

4.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (não obtivemos informações devido o itinerário ter origem o município de Palotina PR.

4.3 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: 📞 (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

4.4 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

4,4,1 Pesquisa com as empresas Expresso Princesa dos Campos S/A CNPJ 80.227.796/0001-59, Viação Umuarama Ltda CNPJ 76.354.281/0001-42 por realizarem os itinerários a partir do Município de Palotina Pr., e a empresa Autoviação Catarinense Ltda CNPJ 82.647.884/0001-35 por atender a demanda a partir de Cascavel PR a São Paulo SP e vice-versa.

4.5 Para pesquisas in loco.

4.5.1. Não houve pesquisa in loco

4.6 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento (não houve pesquisa)

5. MÉTODE ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

() MÉDIA

(X) MEDIANA

() MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foi utilizado o método da mediana – valor que está exatamente no meio de um conjunto de dados.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II - Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, de acordo com os itens 4 e 5 deste Documento.

7.1.2 Valores destoantes aos demais.

Palotina/PR, 10 de Fevereiro de 2026

Paulo Toshio Akimura – matrícula 3591



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA I – PREÇOS COLETADOS
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Código	Descrição	Unid	Qtd	Expresso o Princesa dos Campos	Auto Viação Catarinense	Viação Umuarama	Brasil Sul	Buson	Deonibus	Quero Passagem	CLIC K Bus	Banco de Preços	Menor Preço Nota Paraná	Média	Moda	Mediana	TOTAL (MEDIANA)
1	8790	PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - CURITIBA X PALOTINA	UNID	125	542,17	x	x	x	542,17	542,17	542,17	542,17	x	x	542,17	542,17	542,17	67.771,25
2	8789	PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - PALOTINA X CURITIBA	UNID	128	535,86	x	x	x	535,86	535,86	535,86	535,86	x	x	535,86	535,86	535,86	68.590,08
3	47880	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARECHAL CANDIDO RONDON	UNID	5	22,94	x	x	x	22,94	22,94	22,94	22,94	x	x	22,94	22,94	22,94	114,70
4	47881	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - MARECHAL CANDIDO RONDON X PALOTINA	UNID	5	26,73	x	x	x	26,73	26,73	26,73	26,73	x	x	26,73	26,73	26,73	133,65
5	27603	PASSAGEM CONVENCIONAL CASCAVEL X LARANJEIRAS DO SUL PR	UNID	25	69,97	70,39	x	70,06	69,97	69,97	69,97	69,97	x	x	70,04	69,97	69,97	1.749,25
6	27604	PASSAGEM CONVENCIONAL LARANJEIRAS DO SUL PR X CASCAVEL	UNID	5	67,60	69,90	x	69,57	67,60	67,60	67,60	67,60	x	x	68,21	67,60	67,60	338,00
7	42843	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA - PR X FOZ DO IGUAÇU - PR	UNID	75	100,76	x	x	x	100,76	100,76	100,76	100,76	x	x	100,76	100,76	100,76	7.557,00
8	42844	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - FOZ DO IGUAÇU - PR X PALOTINA - PR	UNID	25	106,02	x	x	x	106,02	106,02	106,02	106,02	x	x	106,02	106,02	106,02	2.650,50
9	8803	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARAPUAVA	UNID	25	151,47	x	x	x	151,47	151,47	151,47	151,47	x	x	151,47	151,47	151,47	3.786,75
10	43943	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARAPUAVA X PALOTINA	UNIDA D	15	173,06	x	x	x	173,06	173,06	173,06	173,06	x	x	173,06	173,06	173,06	2.595,90
11	40961	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CASCAVEL - PR X PONTA GROSSA - PR	UNID	5	184,74	x	x	x	184,74	184,74	184,74	184,74	x	x	184,74	184,74	184,74	923,70
12	40962	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PONTA GROSSA - PR X CASCAVEL - PR	UNID	5	188,08	x	x	x	188,08	188,08	188,08	188,08	x	x	188,08	188,08	188,08	940,40
13	94269	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CASCAVEL X- SÃO PAULO	UNID	18	x	365,99	x	x	304,99	213,19	213,19	304,99	x	x	280,47	304,99	304,99	5.489,82
14	94270	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SÃO PAULO - CASCAVEL	UNID	8	x	285,99	x	x	216,00	271,85	279,99	216,78	x	x	254,12	#N/D	271,85	2.174,80
15	94271	PASSAGEM DE ÔNIBUS LEITO - CASCAVEL X- SÃO PAULO	UNID	37	x	495,99	x	336,71	306,25	368,63	336,71	336,71	x	x	363,50	336,71	336,71	12.458,27
16	94272	PASSAGEM DE ÔNIBUS LEITO - SÃO PAULO - CASCAVEL	UNID	27	x	504,74	x	229,97	299,97	327,61	299,97	299,97	x	x	327,04	299,97	299,97	8.099,19
17	94127	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X LARANJEIRAS DO SUL PR	UNID	15	121,96	x	x	x	121,96	121,96	121,96	116,77	x	x	120,92	121,96	121,96	1.829,40
18	94128	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL LARANJEIRAS DO SUL PR X PALOTINA	UNID	5	124,53	x	x	x	124,53	124,53	124,53	119,50	x	x	123,52	124,53	124,53	622,65



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

19	94129	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X MARIAPÁ	UNID	15	13,82	x	x	x	13,82	13,82	13,82	13,82	x	x	13,82	13,82	13,82	207,30
20	94130	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - MARIAPÁ X PALOTINA	UNID	5	11,75	x	x	x	11,75	11,75	11,75	11,75	x	x	11,75	11,75	11,75	58,75
21	94131	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X NOVA SANTA ROSA	UNID	25	17,17	x	x	x	17,17	17,17	15,30	17,17	x	x	16,80	17,17	17,17	429,25
22	94132	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - NOVA SANTA ROSA X PALOTINA	UNID	5	15,10	x	x	x	15,10	15,10	15,10	15,10	x	x	15,10	15,10	15,10	75,50
23	94133	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X PATO BRAGADO	UNID	25	35,46	x	x	x	35,46	35,46	33,62	x	x	x	35,00	35,46	35,46	886,50
24	94134	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PATO BRAGADO X PALOTINA	UNID	5	33,29	x	x	x	33,39	33,39	33,39	x	x	x	33,37	33,39	33,39	166,95
25	94135	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X ENTRE RIOS DO OESTE	UNID	25	39,18	x	x	x	39,18	39,18	37,38	39,94	x	x	38,97	39,18	39,18	979,50
26	94136	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - ENTRE RIOS DO OESTE X PALOTINA	UNID	5	37,10	x	x	x	37,10	37,10	37,10	40,29	x	x	37,74	37,10	37,10	185,50
27	94137	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X SANTA HELENA	UNID	55	49,48	x	x	x	49,48	49,48	49,48	47,80	x	x	49,14	49,48	49,48	2.721,40
28	94138	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - SANTA HELENA X PALOTINA	UNID	5	51,41	x	x	x	51,41	51,41	51,41	54,49	x	x	52,03	51,41	51,41	257,05
29	94139	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X MISSAL	UNID	5	63,43	x	x	x	63,43	63,43	63,43	64,08	x	x	63,56	63,43	63,43	317,15
30	94140	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - MISSAL X PALOTINA	UNID	5	62,76	x	x	x	62,76	62,76	62,76	65,97	x	x	63,40	62,76	62,76	313,80
31	94141	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X ITAIPULÂNDIA	UNID	5	67,11	x	x	x	67,11	67,11	67,11		x	x	67,11	67,11	67,11	335,55
32	94142	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - ITAIPULÂNDIA X PALOTINA	UNID	5	65,74	x	x	x	65,74	65,74	65,74		x	x	65,74	65,74	65,74	328,70
33	94143	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X MEDIANEIRA	UNID	55	76,90	x	x	x	76,90	76,90	76,90	76,90	x	x	76,90	76,90	76,90	4.229,50
34	94144	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - MEDIANEIRA X PALOTINA	UNID	5	78,83	x	x	x	78,83	78,83	78,83	78,83	x	x	78,83	78,83	78,83	394,15
35	94145	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	UNID	5	84,17	x	x	x	84,17	84,17	84,17	93,71	x	x	86,08	84,17	84,17	420,85
36	94146	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU X PALOTINA	UNID	5	85,15	x	x	x	85,15	85,15	85,15	85,15	x	x	85,15	85,15	85,15	425,75
37	94147	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UNID	5	92,26	x	x	x	92,26	92,26	92,26		x	x	94,21	92,26	92,26	461,30



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



38	94148	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU X PALOTINA	UNID	5	93,19	x	x	x	93,19	93,19	93,19	93,19	x	x	93,19	93,19	93,19	465,95
39	94149	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X GUARANIACU	UNID	25	89,74	x	x	x	89,74	89,74	89,74		x	x	89,74	89,74	89,74	2.243,50
40	94150	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - GUARANIACU X PALOTINA	UNID	5	88,17	x	x	x	88,17	88,17	88,17	80,72	x	x	86,68	88,17	88,17	440,85
41	94151	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X NOVA LARANJEIRAS	UNID	35	110,33	x	x	x	110,33	110,33	110,33	108,55	x	x	109,97	110,33	110,33	3.861,55
42	94152	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - NOVA LARANJEIRAS X PALOTINA	UNID	5	108,26	x	x	x	108,26	108,26	108,26	106,25	x	x	107,86	108,26	108,26	541,30
43	94153	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X CANTAGALO	UNID	5	114,02	x	x	x	114,02	114,02	114,02	114,02	x	x	114,02	114,02	114,02	570,10
44	94154	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - CANTAGALO X PALOTINA	UNID	5	114,45	x	x	x	114,45	114,45	114,45	114,45	x	x	114,45	114,45	114,45	572,25
45	94155	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X PRUDENTÓPOLIS	UNID	5	192,81	x	x	x	192,81	192,81	192,81	190,79	x	x	192,41	192,81	192,81	964,05
46	94156	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PRUDENTÓPOLIS X PALOTINA	UNID	5	195,01	x	x	x	195,01	195,01	195,01	205,31	x	x	197,07	195,01	195,01	975,05
47	94157	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X NOVA AURORA	UNID	35	35,87	x	x	x	35,87	35,87	35,87		x	x	35,87	35,87	35,87	1.255,45
48	94158	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - NOVA AURORA X PALOTINA	UNID	5	35,68	x	x	x	35,68	35,68	35,68		x	x	35,68	35,68	35,68	178,40
49	94159	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X CAFELÂNDIA	UNID	35	43,30	x	x	x	43,30	43,30	43,30	79,80	x	x	50,60	43,30	43,30	1.515,50
50	94160	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - CAFELÂNDIA X PALOTINA	UNID	5	43,73	x	x	x	43,73	43,73	43,73	79,20	x	x	50,82	43,73	43,73	218,65
51	94161	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X CORBÉLIA	UNID	5	55,23	x	x	x	55,23	55,23	55,23	66,89	x	x	57,56	55,23	55,23	276,15
52	94162	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - CORBÉLIA X PALOTINA	UNID	5	55,81	x	x	x	55,81	55,81	55,81	65,57	x	x	57,76	55,81	55,81	279,05
																	TOTAL	215.377,56



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

**TABELA II – PREÇOS ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO**

Item	Código	Descrição	Unid	Qtd	Expresso Princesa dos Campos	Auto Viação Catarinense	Viação Umuarama	Brasil Sul	Buson	Deonibus	Quero Passagem	CLIC K Bus	Banco de Preços	Menor Preço Nota Paraná	Média	Moda	Mediana	TOTAL (MEDIANA)
1	8790	PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - CURITIBA X PALOTINA	UNID	125	542,17	x	x	x	542,17	542,17	542,17	542,17	x	x	542,17	542,17	542,17	67.771,25
2	8789	PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - PALOTINA X CURITIBA	UNID	128	535,86	x	x	x	535,86	535,86	535,86	535,86	x	x	535,86	535,86	535,86	68.590,08
3	47880	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARECHAL CANDIDO RONDON	UNID	5	22,94	x	x	x	22,94	22,94	22,94	22,94	x	x	22,94	22,94	22,94	114,70
4	47881	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - MARECHAL CANDIDO RONDON X PALOTINA	UNID	5	26,73	x	x	x	26,73	26,73	26,73	26,73	x	x	26,73	26,73	26,73	133,65
5	27603	PASSAGEM CONVENCIONAL CASCAVEL X LARANJEIRAS DO SUL PR	UNID	25	69,97	70,39	x	70,06	69,97	69,97	69,97	69,97	x	x	70,04	69,97	69,97	1.749,25
6	27604	PASSAGEM CONVENCIONAL LARANJEIRAS DO SUL PR X CASCAVEL	UNID	5	67,60	69,90	x	69,57	67,60	67,60	67,60	67,60	x	x	68,21	67,60	67,60	338,00
7	42843	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA - PR X FOZ DO IGUAÇU - PR	UNID	75	100,76	x	x	x	100,76	100,76	100,76	100,76	x	x	100,76	100,76	100,76	7.557,00
8	42844	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - FOZ DO IGUAÇU - PR X PALOTINA - PR	UNID	25	106,02	x	x	x	106,02	106,02	106,02	106,02	x	x	106,02	106,02	106,02	2.650,50
9	8803	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARAPUAVA	UNID	25	151,47	x	x	x	151,47	151,47	151,47	151,47	x	x	151,47	151,47	151,47	3.786,75
10	43943	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARAPUAVA X PALOTINA	UNIDA D	15	173,06	x	x	x	173,06	173,06	173,06	173,06	x	x	173,06	173,06	173,06	2.595,90
11	40961	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CASCAVEL - PR X PONTA GROSSA - PR	UNID	5	184,74	x	x	x	184,74	184,74	184,74	184,74	x	x	184,74	184,74	184,74	923,70
12	40962	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PONTA GROSSA - PR X CASCAVEL - PR	UNID	5	188,08	x	x	x	188,08	188,08	188,08	188,08	x	x	188,08	188,08	188,08	940,40
13	94269	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SÃO PAULO	UNID	18	x	365,99	x	x	304,99	213,19	213,19	304,99	x	x	280,47	304,99	304,99	5.489,82
14	94270	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SÃO PAULO - CASCAVEL	UNID	8	x	285,99	x	x	216,00	271,85	279,99	216,78	x	x	254,12	#N/D	271,85	2.174,80
15	94271	PASSAGEM DE ÔNIBUS LEITO - CASCAVEL X SÃO PAULO	UNID	37	x	495,99	x	336,71	306,25	368,63	336,71	336,71	x	x	363,50	336,71	336,71	12.458,27
16	94272	PASSAGEM DE ÔNIBUS LEITO - SÃO PAULO - CASCAVEL	UNID	27	x	504,74	x	229,97	299,97	327,61	299,97	299,97	x	x	327,04	299,97	299,97	8.099,19
17	94127	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X LARANJEIRAS DO SUL PR	UNID	15	121,96	x	x	x	121,96	121,96	121,96	116,77	x	x	120,92	121,96	121,96	1.829,40
18	94128	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL LARANJEIRAS DO SUL PR X PALOTINA	UNID	5	124,53	x	x	x	124,53	124,53	124,53	119,50	x	x	123,52	124,53	124,53	622,65



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



19	94129	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X MARIAPÁ	UNID	15	13,82	x	x	x	13,82	13,82	13,82	13,82	x	x	13,82	13,82	13,82	207,30
20	94130	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - MARIAPÁ X PALOTINA	UNID	5	11,75	x	x	x	11,75	11,75	11,75	11,75	x	x	11,75	11,75	11,75	58,75
21	94131	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X NOVA SANTA ROSA	UNID	25	17,17	x	x	x	17,17	17,17	15,30	17,17	x	x	16,80	17,17	17,17	429,25
22	94132	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - NOVA SANTA ROSA X PALOTINA	UNID	5	15,10	x	x	x	15,10	15,10	15,10	15,10	x	x	15,10	15,10	15,10	75,50
23	94133	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X PATO BRAGADO	UNID	25	35,46	x	x	x	35,46	35,46	33,62	x	x	x	35,00	35,46	35,46	886,50
24	94134	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PATO BRAGADO X PALOTINA	UNID	5	33,29	x	x	x	33,39	33,39	33,39	x	x	x	33,37	33,39	33,39	166,95
25	94135	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X ENTRE RIOS DO OESTE	UNID	25	39,18	x	x	x	39,18	39,18	37,38	39,94	x	x	38,97	39,18	39,18	979,50
26	94136	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - ENTRE RIOS DO OESTE X PALOTINA	UNID	5	37,10	x	x	x	37,10	37,10	37,10	40,29	x	x	37,74	37,10	37,10	185,50
27	94137	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X SANTA HELENA	UNID	55	49,48	x	x	x	49,48	49,48	49,48	47,80	x	x	49,14	49,48	49,48	2.721,40
28	94138	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - SANTA HELENA X PALOTINA	UNID	5	51,41	x	x	x	51,41	51,41	51,41	54,49	x	x	52,03	51,41	51,41	257,05
29	94139	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X MISSAL	UNID	5	63,43	x	x	x	63,43	63,43	63,43	64,08	x	x	63,56	63,43	63,43	317,15
30	94140	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - MISSAL X PALOTINA	UNID	5	62,76	x	x	x	62,76	62,76	62,76	65,97	x	x	63,40	62,76	62,76	313,80
31	94141	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X ITAIPULÂNDIA	UNID	5	67,11	x	x	x	67,11	67,11	67,11	x	x	x	67,11	67,11	67,11	335,55
32	94142	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - ITAIPULÂNDIA X PALOTINA	UNID	5	65,74	x	x	x	65,74	65,74	65,74	x	x	x	65,74	65,74	65,74	328,70
33	94143	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X MEDIANEIRA	UNID	55	76,90	x	x	x	76,90	76,90	76,90	76,90	x	x	76,90	76,90	76,90	4.229,50
34	94144	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - MEDIANEIRA X PALOTINA	UNID	5	78,83	x	x	x	78,83	78,83	78,83	78,83	x	x	78,83	78,83	78,83	394,15
35	94145	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	UNID	5	84,17	x	x	x	84,17	84,17	84,17	93,71	x	x	86,08	84,17	84,17	420,85
36	94146	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU X PALOTINA	UNID	5	85,15	x	x	x	85,15	85,15	85,15	85,15	x	x	85,15	85,15	85,15	425,75
37	94147	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UNID	5	92,26	x	x	x	92,26	92,26	92,26	102,00	x	x	94,21	92,26	92,26	461,30



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



38	94148	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU X PALOTINA	UNID	5	93,19	x	x	x	93,19	93,19	93,19	93,19	x	x	93,19	93,19	93,19	465,95
39	94149	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X GUARANIACU	UNID	25	89,74	x	x	x	89,74	89,74	89,74	x	x	x	89,74	89,74	89,74	2.243,50
40	94150	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - GUARANIACU X PALOTINA	UNID	5	88,17	x	x	x	88,17	88,17	88,17	80,72	x	x	86,68	88,17	88,17	440,85
41	94151	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X NOVA LARANJEIRAS	UNID	35	110,33	x	x	x	110,33	110,33	110,33	108,55	x	x	109,97	110,33	110,33	3.861,55
42	94152	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - NOVA LARANJEIRAS X PALOTINA	UNID	5	108,26	x	x	x	108,26	108,26	108,26	106,25	x	x	107,86	108,26	108,26	541,30
43	94153	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X CANTAGALO	UNID	5	114,02	x	x	x	114,02	114,02	114,02	114,02	x	x	114,02	114,02	114,02	570,10
44	94154	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - CANTAGALO X PALOTINA	UNID	5	114,45	x	x	x	114,45	114,45	114,45	114,45	x	x	114,45	114,45	114,45	572,25
45	94155	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X PRUDENTÓPOLIS	UNID	5	192,81	x	x	x	192,81	192,81	192,81	190,79	x	x	192,41	192,81	192,81	964,05
46	94156	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PRUDENTÓPOLIS X PALOTINA	UNID	5	195,01	x	x	x	195,01	195,01	195,01	205,31	x	x	197,07	195,01	195,01	975,05
47	94157	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X NOVA AURORA	UNID	35	35,87	x	x	x	35,87	35,87	35,87	x	x	x	35,87	35,87	35,87	1.255,45
48	94158	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - NOVA AURORA X PALOTINA	UNID	5	35,68	x	x	x	35,68	35,68	35,68	x	x	x	35,68	35,68	35,68	178,40
49	94159	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X CAFELÂNDIA	UNID	35	43,30	x	x	x	43,30	43,30	43,30	79,80	x	x	50,60	43,30	43,30	1.515,50
50	94160	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - CAFELÂNDIA X PALOTINA	UNID	5	43,73	x	x	x	43,73	43,73	43,73	79,20	x	x	50,82	43,73	43,73	218,65
51	94161	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X CORBÉLIA	UNID	5	55,23	x	x	x	55,23	55,23	55,23	66,89	x	x	57,56	55,23	55,23	276,15
52	94162	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONA L - CORBÉLIA X PALOTINA	UNID	5	55,81	x	x	x	55,81	55,81	55,81	65,57	x	x	57,76	55,81	55,81	279,05
																	TOTAL	215.377,56



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 1.4. declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- 2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas Físicas ou Jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- 3.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo assinatura física ou digital, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 3.3.** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.1.** Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:
- 4.1.1.** balanço patrimonial;
 - 4.1.2.** Demonstração de Resultado de Exercício (DRE).
- 4.2.** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.
- 4.3** Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;
- 4.4** A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
- 4.4.1** As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

- 5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – () NÃO.
- 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos na Clausula 9ª do Termo de referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2026

Vigência será de xx (xxx) meses

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026**, com abertura em XX de XXXX de 2026 e homologação em XX de XXXX de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO;

DETENTORA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX, e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, email: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado á Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RESERVA DE PASSAGENS E EMISSÃO DE BILHETES A SEREM UTILIZADOS EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, POR MUNÍCIPIES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E VIAGENS A SERVIÇO PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 115/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. A PEDIDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 17/2026**, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.002.06.182.0019.2.045.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.11.363.0005.2.078.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.19.573.0005.2.066.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.23.691.0005.2.059.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.23.691.0005.2.060.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.005.20.606.0004.2.057.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.33.00.00. - 104.01.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00. - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.009.04.121.0002.2.003.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00. - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.122.0009.2.070.3.3.90.33.00.00. - 303.01.02.00.00. - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.33.00.00. - 303.01.02.00.00. - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.33.00.00. - 494.09.02.06.20 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.33.00.00. - 303.01.02.00.00. - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.33.00.00. - 494.09.02.06.20 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.33.00.00. - 494.09.02.05.20 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.122.0010.2.018.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00. - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.122.0010.2.019.3.3.90.33.00.00. - 940.09.06.06.25 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00. - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.33.00.00. - 941.09.06.06.26 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00. - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.243.0010.2.090.3.3.90.33.00.00. - 934.09.06.06.06 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.33.00.00. - 880.03.04.02.10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00. - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00. - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.014.08.243.0010.2.090.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00. - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00. - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00. - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.016.08.242.0010.2.000.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00. - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de XX (XXXXX) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de XXXX.

Local: XXXX

Logradouro: Rua XXXX nº XXX

CEP: 85950-0XX

Cidade: Palotina/PR

Telefone: XXXX - E-mail: XXX

A/C de _____

- 5.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (XXXX) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 40 e 49/2025:

Gestor de Contrato Titular: XXXXXXXX/ Escriturária/ CPF XXXXX

Gestor de Contrato Suplente: XXXXXXXX/ Auxiliar Administrativo/ CPF XXXXX

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 132/2025:

Fiscal de Contrato Titular: XXXXXXXXXXXX/ Agente Social/ CPF XXXXXXXX

Fiscal de Contrato Suplente: XXXXXXXX/ Escriturário/ CPF: XXXXXXXX

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Pregão Eletrônico nº 17/2026 foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Nome empresarial
CNPJ
Nome do representante legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item 01 - Descritivo					
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ Nº	Fone / Contato	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)
1º Classificado					
2º Classificado					
3º Classificado					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item 01 - Descritivo						
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ Nº	Fone / Contato	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Valor Unitário R\$
1º Classificado						
2º Classificado						
3º Classificado						



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJT, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, ____ de _____ de 2026

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2026

Representante legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, ____ de _____ de 2026

Representante Legal

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A licitante _____ (*NOME EMPRESARIAL*) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (*ENDEREÇO COMPLETO*) _____, firmo o presente documento, declarando que renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 17/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:

Telefone:
E-mail:
Telefone com WhatsApp:

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:	CNPJ/CPF:	

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - CURITIBA X PALOTINA	UNID	125		
2	1	PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - PALOTINA X CURITIBA	UNID	128		
3	1	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARECHAL CANDIDO RONDON	UNID	5		
4	1	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - MARECHAL CANDIDO RONDON X PALOTINA	UNID	5		
5	1	PASSAGEM CONVENCIONAL CASCAVEL X LARANJEIRAS DO SUL PR	UNID	25		
6	1	PASSAGEM CONVENCIONAL LARANJEIRAS DO SUL PR X CASCAVEL	UNID	5		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



7	1	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA - PR X FOZ DO IGUAÇU - PR	UNID	75		
8	1	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - FOZ DO IGUAÇU - PR X PALOTINA - PR	UNID	25		
9	1	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARAPUAVA	UNID	25		
10	1	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARAPUAVA X PALOTINA	UNIDAD	15		
11	1	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - CASCAVEL-PR X PONTA GROSSA - PR	UNID	5		
12	1	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PONTA GROSSA - PR X CASCAVEL - PR	UNID	5		
13	1	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - CASCAVEL X SÃO PAULO	UNIDAD	18		
14	1	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - SÃO PAULO X CASCAVEL	UNIDAD	8		
15	1	PASSAGEM DE ONIBUS LEITO - CASCAVEL X SÃO PAULO	UNIDAD	37		
16	1	PASSAGEM DE ONIBUS LEITO - SÃO PAULO X CASCAVEL	UNIDAD	27		
17	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X LARANJEIRAS DO SUL PR	UNID	15		
18	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL LARANJEIRAS DO SUL PR X PALOTINA	UNID	5		
19	1	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARIPÁ	UNID	15		
20	1	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - MARIPA X PALOTINA	UNID	5		
21	1	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA SANTA ROSA	UNID	25		
22	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA SANTA ROSA X PALOTINA	UNID	5		
23	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X PATO BRAGADO	UNID	25		
24	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PATO BRAGADO X PALOTINA	UNID	5		
25	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X ENTRE RIOS DO OESTE	UNID	25		
26	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - ENTRE RIOS DO OESTE X PALOTINA	UNID	5		
27	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SANTA HELENA	UNID	55		
28	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SANTA HELENA X	UNID	5		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



PALOTINA						
29	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MISSAL	UNID	5		
30	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - MISSAL X PALOTINA	UNID	5		
31	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X ITAIPULÂNDIA	UNID	5		
32	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - ITAIPULANDIA X PALOTINA	UNID	5		
33	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MEDIANEIRA	UNID	55		
34	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - MEDIANEIRA X PALOTINA	UNID	5		
35	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	UNID	5		
36	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU X PALOTINA	UNID	5		
37	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UNID	5		
38	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU X PALOTINA	UNID	5		
39	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARANIAÇU	UNID	25		
40	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARANIAÇU X PALOTINA	UNID	5		
41	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA LARANJEIRAS	UNID	35		
42	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA LARANJEIRAS X PALOTINA	UNID	5		
43	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CANTAGALO	UNID	5		
44	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CANTAGALO X PALOTINA	UNID	5		
45	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X PRUDENTÓPOLIS	UNID	5		
46	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PRUDENTÓPOLIS X PALOTINA	UNID	5		
47	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA AURORA	UNID	35		
48	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA AURORA X PALOTINA	UNID	5		
49	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X	UNID	35		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CAFELÂNDIA						
50	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CAFELÂNDIA X PALOTINA	UNID	5		
51	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CORBÉLIA	UNID	5		
52	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CORBÉLIA X PALOTINA	UNID	5		

A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.

MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 Ainda, encontra-se a licitante ciente da aplicação do Decreto Municipal nº 10.838/2023.

Local, ____ de _____ de 2026

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO X – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção da respectiva Ata de Registro de Preços

Razão Social:
Logradouro:
Bairro:
Cidade:
Estado:

CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:
CPF:
RG: Órgão Emissor:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:
CPF:
RG: Órgão Emissor:
Telefone com WhatsApp:
E-mail:

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome da empresa que emitiu este atestado

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: DIVERSAS SECRETARIAS.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de passagens rodoviárias para uso das diversas secretarias pertencentes a administração Pública do Município de Palotina, no exercício de 2025/2026 podendo ser prorrogado para o exercício 2026/2027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

Da Necessidade:

A administração Municipal de Palotina, tem necessidade de fornecer transporte adequado a servidores, agentes políticos, munícipes e tranzeuntes em atividades desta desde a capacitação de servidores, ações políticas, viagens de tratamento e outros conforme possíveis demandas das diversas secretarias desta municipalidade.

1.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1.1 Considerando a expiração da Vigência da Ata de Registro de Preço nº 1059/2024, cujo os itens são objeto do PE-139/2024, que trata do objeto desta aquisição.

1.1.2 A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços para o fornecimento de passagens rodoviárias conforme relação de itens mencionado na cláusula IV deste, para atender as demandas da Prefeitura Municipal Palotina.

1.1.3 A aquisição de passagens rodoviárias interestaduais para cumprimento de ações administrativas e de capacitação. A Administração Municipal conta com frequentes deslocamentos de servidores em viagens a serviço. Para tal, existem diversos tipos de transportes: ressarcimento de gastos por conta própria, disponibilização de veículo próprio da administração, e em alguns casos emissão de passagem rodoviária quando o servidor irá se deslocar sozinho onde o custo com passagem rodoviária se torna mais barato ou quando esse não possui habilitação para utilizar veículo da administração. Pautado no princípio da economicidade, a escolha do modal mais adequado à realidade específica daquele momento depende da disponibilidade de todos os meios citados, resultando, então, na necessidade de contratação de empresa que realize a emissão de passagens rodoviárias.

1.1.4 No tocante às passagens rodoviárias para tratamento de saúde, esta contratação justifica-se, tendo em vista em se tratando de Atendimento de Saúde o Município de Palotina, não conta com a disponibilidade todas as especialidades médicas. Assim, em alguns casos, deve-se realizar o encaminhamento de pacientes para Hospitais SUS, localizados em outras regiões do Estado do Paraná. Por isso, o deslocamento do paciente e do acompanhante (se este último for imprescindível) é realizado "por conta do Município".

1.1.5 No tocante às passagens rodoviárias para deslocamento de munícipes necessitando de atendimento social por estarem em situação de fragilidade econômica financeira bem como de estrangeiros em mesma condição que necessitam voltar aos seus estados de origem, esta contratação justifica-se, tendo em vista que a secretaria de Assistência Social necessita de enviar estas pessoas para atender suas demandas sociais.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



1.2 Referência aos instrumentos de planejamento: o objeto faz parte do cronograma de trabalho da administração municipal e será utilizado recursos próprios para as referidas contratações.

1.3 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas: No pregão 139/2024 que contratou o mesmo objeto, não houve necessidade de alteração do objeto.

1.4 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

II – ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual – PCA ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 18º - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).

2. O referido objeto estava alinhado com o PCA/2024, e nele foram realizados o pregão 123/2024 que restou fracassado e o pregão 139/2024 que foi homologado e gerou a ata 1059/2024 que poderia ser renovada por mais doze meses, contudo alguns itens do pregão restaram desertos e a administração atual optou por celebrar novo contrato através de nova licitação, por esse motivo a mesma não estava prevista no PAC 2025.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio.

3.1 O licitante deve proporcionar entrega de material OBJETO desta licitação, para atender necessidades administrativas das DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

3.1.1 Os empregados da CONTRATADA devem ter treinamento específico para a função que irá exercer;

3.1.2 Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia, inclusive os previstos do Ministério do Trabalho e Emprego;

3.1.3 Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPI's necessários e adequados à execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados, que são de responsabilidade da contratada.

3.1.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

3.1.5 A Contratada deverá manter em dia todas as exigências e regras exigidas pela legislação trabalhista, como FGTS, INSS e outros;

3.1.6 Este objeto é para atendimento das necessidades de diversas secretarias desta municipalidade.

3.2 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4 A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.5 A ata de Registro terá vigência pelo período de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

3.6 A Contratante deverá exigir Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3.7 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

3.8 Os bilhetes de passagens rodoviárias não utilizados poderão ter suas viagens remarçadas num período de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão, nos termos da Lei nº 11.975, de 7 de julho de 2009.

3.9 A empresa vencedora deverá substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de horário, de itinerário de viagem ou desdobramento de percurso, mediante solicitação da Contratante.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



3.10 A demanda da contratação de passagens rodoviárias apresenta frequências distintas e não uniformes, pois refere-se às necessidades eventuais de cada secretaria tanto os servidores, agentes políticos, municipais, usuários do sistema de saúde local, bem como políticas, sendo o quantitativo de passagens uma estimativa para cada um dos trechos previstos, baseado nos históricos dos últimos anos.

3.11 O valor da passagem rodoviária deverá englobar todos os custos de transporte, tarifas, tributos, pedágios, quando for o caso. Ou seja, o valor registrado para o vencedor do certame deverá garantir o deslocamento do usuário desde a rodoviária do local de origem até o terminal do local de destino, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante ou para o Usuário.

3.12 A empresa vencedora deverá estar devidamente registrada na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (**Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021**).

4.1 A última contratação para os itens objeto deste estudo foi realizada através do Pregão Eletrônico Nº 148/2023, para atendimento das diversas Secretarias desta municipalidade. A partir das informações extraídas do processo supracitado, foram realizadas análises dos quantitativos Licitados X Solicitados, no período, conforme segue:

4.1.1 Quantidade efetivamente contratada/empenhada:

gabinete					
Programática: 02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.33.00.00.					
Fonte: 1000					
Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	8782	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - CURITIBA X	1,00	227,53	227,53
1	8781	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X	1,00	222,58	222,58
2	8782	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - CURITIBA X	1,00	227,53	227,53
1	8781	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X	1,00	222,58	222,58
educação					
Programática: 02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.33.00.00.					
Fonte: 1104					
Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	8781	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X	2,00	222,58	445,16
2	8782	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - CURITIBA X	2,00	227,53	455,06
1	8781	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X	2,00	222,58	445,16
2	8782	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - CURITIBA X	2,00	227,53	455,06
saúde					
Programática: 02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.33.00.00.					
Fonte: 1303					
Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	8781	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X	1,00	222,58	222,58
2	8782	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - CURITIBA X	1,00	227,53	227,53
assistência					
Programática: 02.011.08.244.0010.2.094.3.3.90.32.00.00.					
Fonte: 1000					
Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	8798	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X	10,00	12,32	123,20
		FRANCISCO ALVES			



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

2	4393 4	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X TERRA ROXA	10,00	15,86	158,60
3	1830 6	PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / IPORÁ-PR	10,00	17,42	174,20
4	1830 5	PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA/ASSIS CHATEAUBRIAND-PR	20,00	20,94	418,80
5	4393 8	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUAIRA	20,00	27,96	559,20
6	1830 7	PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / UMUARAMA-PR	20,00	41,18	823,60
7	2760 5	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X CASCAVEL	20,00	44,00	880,00
8	2760 6	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL CASCAVEL X PALOTINA	5,00	47,83	239,15
1	8781	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CURITIBA	4,00	222,58	890,32
1	2760 5	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X CASCAVEL	10,00	44,00	440,00
2	2760 6	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL CASCAVEL X PALOTINA	10,00	52,75	527,50
3	1830 5	PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA/ASSIS CHATEAUBRIAND-PR	10,00	20,94	209,40
4	8798	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X FRANCISCO ALVES	10,00	12,32	123,20
5	1830 6	PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / IPORÁ-PR	10,00	17,42	174,20
6	1830 7	PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / UMUARAMA-PR	10,00	41,18	411,80
7	4393 4	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X TERRA ROXA	10,00	15,51	155,10
8	4393 8	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUAIRA	10,00	28,41	284,10
1	2760 5	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X CASCAVEL	30,00	44,00	1.320,00
2	2760 6	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL CASCAVEL X PALOTINA	10,00	49,86	498,60
3	1830 5	PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA/ASSIS CHATEAUBRIAND-PR	30,00	20,94	628,20
4	8798	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X FRANCISCO ALVES	30,00	12,32	369,60
5	1830 6	PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / IPORÁ-PR	30,00	17,42	522,60
6	1830 7	PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / UMUARAMA-PR	30,00	41,18	1.235,40
7	4393 4	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X TERRA ROXA	30,00	17,58	527,40
8	4393 8	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUAIRA	30,00	30,48	914,40
2	8782	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - CURITIBA X PALOTINA	2,00	227,53	455,06

4.1.2 Quantitativo Licitado

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde
1	8781	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CURITIBA	UNID	120
2	8782	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - CURITIBA X PALOTINA	UNID	120
3	8789	PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - CURITIBA X PALOTINA	UNID	103
4	8790	PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - PALOTINA X CURITIBA	UNID	103
5	75146	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X TOLEDO	UNIDAD	230
6	75147	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - TOLEDO X PALOTINA	UNIDAD	50
7	27605	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X CASCAVEL	UNID	230
8	27606	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL CASCAVEL X PALOTINA	UNID	50
9	47880	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARECHAL CANDIDO RONDON	UNID	130
10	47881	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - MARECHAL CANDIDO RONDON X PALOTINA	UNID	40
11	27603	PASSAGEM CONVENCIONAL CASCAVEL X LARANJEIRAS DO SUL PR	UNID	60
12	27604	PASSAGEM CONVENCIONAL LARANJEIRAS DO SUL PR X CASCAVEL	UNID	40
13	42843	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA - PR X FOZ DO IGUAÇU - PR	UNID	69
14	42844	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - FOZ DO IGUAÇU - PR X PALOTINA - PR	UNID	49
15	8803	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARAPUAVA	UNID	60
16	43943	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARAPUAVA X PALOTINA	UNIDAD	40



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



17	40961	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - CASCAVEL-PR X PONTA GROSSA - PR	UNID	40
18	40962	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PONTA GROSSA - PR X CASCAVEL - PR	UNID	40
19	18305	PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA/ASSIS CHATEAUBRIAND-PR	UNID	230
20	43930	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - ASSIS CHATEAUBRIAND X PALOTINA	UNID	40
21	8798	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X FRANCISCO ALVES	UNID	110
22	43931	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - FRANCISCO ALVES X PALOTINA	UNID	40
23	18306	PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / IPORÃ-PR	UNID	130
24	43940	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - IPORÃ X PALOTINA	UNID	40
25	18307	PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / UMUARAMA-PR	UNID	130
26	8811	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - UMUARAMA X PALOTINA	UNID	40
27	43934	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X TERRA ROXA	UNID	130
28	43937	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - TERRA ROXA X PALOTINA	UNID	40
29	43938	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUAIRA	UNID	230
30	43939	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUAIRA X PALOTINA	UNID	35
31	47882	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X Distrito São Camilo -Palotina-Pr.	UNID	30
32	47883	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - Distrito São Camilo-Palotina-Pr. X PALOTINA.	UNID	30
33	89005	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA - SÃO PAULO	UNID	44
34	89006	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - SÃO PAULO - PALOTINA	UNID	44

4.2 Diante ao exposto, destaca-se no quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, com as alterações necessárias nos descritivos dos itens, exclusão e inclusão de itens:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde
1	8781	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CURITIBA	UNID	100
2	8782	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - CURITIBA X PALOTINA	UNID	97
3	8789	PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - CURITIBA X PALOTINA	UNID	128
4	8790	PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - PALOTINA X CURITIBA	UNID	125
5	75146	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X TOLEDO	UNIDAD	320
6	75147	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - TOLEDO X PALOTINA	UNIDAD	20
7	27605	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X CASCAVEL	UNID	344
8	27606	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL CASCAVEL X PALOTINA	UNID	344
9	47880	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARECHAL CANDIDO RONDON	UNID	5
10	47881	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - MARECHAL CANDIDO RONDON X PALOTINA	UNID	5
11	27603	PASSAGEM CONVENCIONAL CASCAVEL X LARANJEIRAS DO SUL PR	UNID	25
12	27604	PASSAGEM CONVENCIONAL LARANJEIRAS DO SUL PR X CASCAVEL	UNID	5
13	42843	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA - PR X FOZ DO IGUAÇU - PR	UNID	75
14	42844	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - FOZ DO IGUAÇU - PR X PALOTINA - PR	UNID	25
15	8803	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARAPUAVA	UNID	25
16	43943	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARAPUAVA X PALOTINA	UNIDAD	15
17	40961	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - CASCAVEL-PR X PONTA GROSSA - PR	UNID	5
18	40962	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PONTA GROSSA - PR X CASCAVEL - PR	UNID	5
19	18305	PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA/ASSIS CHATEAUBRIAND-PR	UNID	305
20	43930	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - ASSIS CHATEAUBRIAND X PALOTINA	UNID	5
21	8798	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X FRANCISCO ALVES	UNID	305
22	43931	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - FRANCISCO ALVES X PALOTINA	UNID	5
23	18306	PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / IPORÃ-PR	UNID	305
24	43940	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - IPORÃ X PALOTINA	UNID	5
25	18307	PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / UMUARAMA-PR	UNID	305
26	8811	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - UMUARAMA X PALOTINA	UNID	5
27	43934	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X TERRA ROXA	UNID	305
28	43937	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - TERRA ROXA X PALOTINA	UNID	5
29	43938	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUAIRA	UNID	305
30	43939	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUAIRA X PALOTINA	UNID	5
31	47882	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X Distrito São Camilo -Palotina-Pr.	UNID	5
32	47883	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - Distrito São Camilo-Palotina-Pr. X PALOTINA.	UNID	5
33	94269	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL -CASCAVEL X SÃO PAULO	UNID	18
34	94270	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - SÃO PAULO - CASCAVEL	UNID	8
35	94271	PASSAGEM DE ONIBUS LEITO - CASCAVEL X - SÃO PAULO	UNID	37
36	94272	PASSAGEM DE ONIBUS LEITO - SÃO PAULO X CASCAVELx	UNID	27
37	94127	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X LARANJEIRAS DO SUL PR	UNID	15
38	94128	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL LARANJEIRAS DO SUL PR X PALOTINA	UNID	5
39	94129	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARIPÁ	UNID	15
40	94130	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - MARIPÁ X PALOTINA	UNID	5
41	94131	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA SANTA ROSA	UNID	25
42	94132	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA SANTA ROSA X PALOTINA	UNID	5
43	94133	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X PATO BRAGADO	UNID	25



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



44	94134	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PATO BRAGADO X PALOTINA	UNID	5
45	94135	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X ENTRE RIOS DO OESTE	UNID	25
46	94136	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - ENTRE RIOS DO OESTE X PALOTINA	UNID	5
47	94137	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SANTA HELENA	UNID	55
48	94138	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SANTA HELENA X PALOTINA	UNID	5
49	94139	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MISSAL	UNID	5
50	94140	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - MISSAL X PALOTINA	UNID	5
51	94141	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X ITAIPULÂNDIA	UNID	5
52	94142	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - ITAIPULÂNDIA X PALOTINA	UNID	5
53	94143	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MEDIANEIRA	UNID	55
54	94144	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - MEDIANEIRA X PALOTINA	UNID	5
55	94145	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	UNID	5
56	94146	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU X PALOTINA	UNID	5
57	94147	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UNID	5
58	94148	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU X PALOTINA	UNID	5
59	94149	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARANIAÇU	UNID	25
60	94150	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARANIAÇU X PALOTINA	UNID	5
61	94151	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA LARANJEIRAS	UNID	35
62	94152	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA LARANJEIRAS X PALOTINA	UNID	5
63	94153	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CANTAGALO	UNID	5
64	94154	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CANTAGALO X PALOTINA	UNID	5
65	94155	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X PRUDENTÓPOLIS	UNID	5
66	94156	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PRUDENTÓPOLIS X PALOTINA	UNID	5
67	94157	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA AURORA	UNID	35
68	94158	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA AURORA X PALOTINA	UNID	5
69	94159	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CAFELÂNDIA	UNID	35
70	94160	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CAFELÂNDIA X PALOTINA	UNID	5
71	94161	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CORBÉLIA	UNID	5
72	94162	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CORBÉLIA X PALOTINA	UNID	5

4.3 Justificativas de quantidades por secretaria constantes no Memorando 3.201/2024 (1DOC):

Gabinete: Considerando possíveis treinamentos, viagens a trabalho, reuniões e afins, para a equipe. por se tratar de registro de preços, foi estimado o quantitativo de possível uso deste gabinete nos próximos 12 meses.

Secretaria de Administração: Considerou possíveis treinamentos, viagens a trabalho e afins, por se tratar de registro de preços foi estimado o quantitativo de possível uso desta secretaria nos próximos 12 meses..

Secretaria de Finanças: A licitação das passagens de onibus leite e convencional, são para suprir as necessidades da secretaria municipal de finanças, pois vamos ganhar mais agilidade para deslocamentos nas localidades citadas, ganhando tempo também sendo que viagens de carro á demora é maior e precisamos dois dias por exemplo palotina x curitiba e curitiba palotina, sendo que de onibus sai de noite e noutro dia cedo esta em curitiba, gastando menos também em hospedagem e refeições.

Secretaria de Planejamento: A licitação das passagens de ônibus leite ou convencional, são para suprir as demandas da secretaria de planejamento, seja para trabalho, reuniões ou treinamentos. quando vamos de ônibus as viagens ocorrem a noite, com isso chegamos de manhã no destino já indo direto ao compromisso, Rodrigo Fortuoso fiscal titular – Ricardo Luis Fiabani fiscal suplente – Paulo Roberto Delai Locatelli, quando viajamos de carro temos praticamente um dia inteiro dirigindo e ainda precisamos dormir na cidade destino para só no dia seguinte iniciarmos os trabalhos. isso ocorre com a volta também, concluímos que viajando de ônibus economizamos em diárias de hotel e refeições.

Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente: não tem interesse em participar do objeto.

Secretaria de Assistência Social: A secretaria possui a necessidade dos itens no que se refere ao deslocamento para servidores em capacitações, cursos, reuniões e necessidades de trabalho de interesse da administração pública. quantitativo também referente a necessidade de deslocamento de pessoas em vulnerabilidade social, usuários da casa de passagem, andarilhos e demais usuários da assistência social. estimativa para o período de 12 meses.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: 📞 (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Secretaria de Educação e Cultura: Considerando que não houve consumo no ano de 2024/2025, estipulamos um quantitativo mínimo para atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura, em viagens dos profissionais com o objetivo de cursos, formação, seminários e outros eventos que surgir.

Secretaria de Esportes: Quantitativo estimado para possíveis viagens a ser realizadas pela equipe de trabalho da secretaria, para participar de treinamentos, cursos, reuniões.

Secretaria de Indústria e Comércio: Quantitativo estimado para possíveis viagens a ser realizadas pela equipe de trabalho da secretaria, para participar de treinamentos, cursos, reuniões.

Secretaria de Saúde: O referido certame tem como objetivo atender às necessidades de servidores, bem como de pacientes e/ou acompanhantes em tratamento de saúde fora do município, considerando que os servidores, frequentemente necessitam se deslocar para participar de cursos, capacitações ou reuniões de interesse da administração pública, atividades essenciais à continuidade e à qualidade dos serviços prestados.

Secretaria de Obras: Informamos que as quantidades informadas são para futuras necessidades desta secretaria.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de aquisição das passagens por demanda, ou seja o Sistema Registro de Preços, por esses tipos de produtos possuem previsão parcelada. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

Pregão Eletrônico 0139/2025 – Município de Palotina – Pr ;

Pregão Eletrônico 02/2025 – Fomento Paraná;

Pregão Eletrônico 90004/2025 – CRF/PR.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).

Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com [fornecedores](#), [Sistema Banco de Preços](#), e [preços praticados em contratações similares realizadas pela administração](#).

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 318.679,19 (trezentos e dezoito mil**



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



seiscentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 5.613/2023, conforme documento de determinação de valor elaborado pela equipe de cotação.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (**Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021**).

Elaboração de um processo licitatório para aquisição parcelada, através de sistema de registro de preços por um período de 12 (doze) meses, para fornecimento de material de construção para manutenção, reposição e aplicação nos bens imóveis, para atender as demandas futuras das Diversas Secretarias do Município de Palotina.

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 2021.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (**Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021**).

O parcelamento se aplica, pois, o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será por item por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (**Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021**).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

O resultado pretendido na contratação de passagens rodoviárias pelo Município de Palotina é a obtenção de insumos de qualidade que atendam às necessidades das demandas e ações planejadas.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (**Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021**).

Para esse objeto a administração não necessita realizar alterações em sua estrutura organizacional.

XI – CONSTRAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (**Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021**).

Não Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto deste estudo, a licitação de pequenos reparos.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (**Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021**). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Devido a especificidade do objeto não existem critérios técnicos que sejam considerados de sustentabilidade no processo.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a evidente necessidade do referido objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

Ainda, destaca-se que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
13/10/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Sidnei Ferreira Fernandes

Palotina, 17 de outubro de 2024.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -
Sidnei Ferreira Fernandes
Coordenador Departamento de Compras e Licitações

- Assinado digitalmente -
Caroline Cordeiro Luz
Auxiliar Administrativo
Matricula 3815

- Assinado digitalmente -
Adinar Antonio Letrari
Chefe de Gabinete – Matricula 3998

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
Wilson Barbian
Secretário Municipal de Administração
Matricula 4000

- Assinado digitalmente -
Rodrigo Ribeiro
Governador Municipal
Matricula 4008

- Assinado digitalmente -
Marines Marafon Kuki
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matricula 3462

- Assinado digitalmente -
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretária Municipal de Assistência Social
Matricula 1156

- Assinado digitalmente -
Adan Denis Conte
Secretário Municipal de Esportes
Matricula 3997

- Assinado digitalmente -
Adinar Antonio Letrari
Secretário Municipal de Finanças
Matricula 3998



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: 📞 (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- Assinado digitalmente -

Marcelo Morilha Teles

Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Matrícula 4002

- Assinado digitalmente -

Carina Dotto

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 3270

- Assinado digitalmente -

Gustavo Guilherme Fossa

Secretário Municipal de Ind., Com. e Turismo
Públicas
Matrícula 4003

- Assinado digitalmente -

Claudia Brunetto Sato

Secretária Municipal de Transp. e Obras
Matrícula 4001

-Assinado Digitalmente-

Rodrigo Fortuoso

Secretario Municipal de Planejamento
Matrícula 4173